



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

PLANO DE INTEGRIDADE
DO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Dezembro de 2023.

Versão 002

Dirigentes Sistêmicos

Jose Arnobio de Araujo Filho

Reitor

Juscelino Cardoso de Medeiros

Pró-Reitor de Administração

Anna Catharina da Costa Dantas

Pró-Reitora de Ensino

Samira Fernandes Delgado

Pró-Reitora de Extensão

Avelino Aldo de Lima Neto

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

Antonia Francimar da Silva

Pró-Reitora de Planejamento e

Desenvolvimento Institucional

Valeria Regina Carvalho de Oliveira

Diretora de Gestão de Atividades Estudantis

Lorena Cassiano Fagundes Faustino

Diretora de Gestão de Pessoas

Tarso Latorraca Casadei

Diretor de Gestão de Tecnologia da

Informação

**Grupo de Trabalho responsável pela
Elaboração (Portaria nº 1450/2023 - RE/IFRN)**

Ismael Felix Coutinho Neto - Coordenador

Unidade de Gestão da Integridade

Tratamento de Dados Pessoais

Lawrence Praxedes Mariz – Consultor

Auditoria-Geral

Danielle Santos da Silva Carvalho - membro

Ouvidoria

Alberto Lima de Souza Medeiros - membro

Serviço de Informação ao Cidadão

Maria Clara Bezerra de Araújo - membro

Assessoria de Comunicação Social e Eventos

Thaís Chacon dos Santos Azevedo - membro

Diretoria de Gestão de Pessoas

Márcio Monteiro Maia - membro

Comissão de Ética

**Rocco Antonio Rangel Rosso Nelson -
membro**

Corregedoria

Carlos André de Oliveira - membro

Núcleo de Gestão de Riscos

DECLARAÇÃO APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO



Norteados pelos valores institucionais do comprometimento, da cooperação, da diversidade, da equidade, da ética e da responsabilidade socioambiental, definidos no Planejamento de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), apresentamos à comunidade acadêmica do Instituto e à sociedade o Plano de Integridade do IFRN, sob o qual se materializa o Programa de Integridade da instituição.

O Programa de Integridade do IFRN visa garantir que as entregas institucionais presentes em sua Função Social – de prover uma educação profissional e tecnológica de qualidade; de promover a articulação entre ciência, cultura, trabalho e tecnologia; de oferecer uma formação humana integral; e de garantir o direito à igualdade e à justiça social – sejam realizadas em um ambiente em que o interesse público deve sempre prevalecer sobre o interesse privado; que a responsabilidade com o bem público e o respeito com as demais pessoas estejam sempre presentes; e que a ação institucional sempre esteja destinada à criação e à proteção de valor para a sociedade.

Este plano que lhes é apresentado e que foi aprovado pela alta administração do IFRN e pelos integrantes das estruturas de integridade do Instituto, amplia o seu olhar sobre os macroprocessos institucionais, trazendo a colaboração das várias áreas sistêmicas da instituição na construção do mapeamento de riscos de integridade sob o olhar atento dos gestores sistêmicos, dos gestores de integridade e da Auditoria Geral do IFRN, o que denota o forte apoio desses em sua implementação.

Assim, finalizamos declarando o nosso total comprometimento e apoio necessário ao Programa de Integridade do IFRN e convocamos cada gestor, servidor, aluno e demais colaboradores a também se comprometer e apoiar, possibilitando que a instituição possa trilhar rotas para o alcance dos objetivos institucionais, amparada nos princípios da integridade pública, afastando ou diminuindo a possibilidade de desvios de conduta que resultem em práticas de assédio ou violência, atos de corrupção, vícios, fraudes, entre outros que podem vir a comprometer o fazer institucional e macular a imagem do Instituto Federal do Rio Grande do Norte perante à sociedade.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO, INFORMAÇÕES SOBRE O IFRN, SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E SEUS MECANISMOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA.....	5
1.1. INTRODUÇÃO	5
1.2. INFORMAÇÕES SOBRE O IFRN, SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E SEUS MECANISMOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA.....	6
2. O PROGRAMA, AS INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE E DIRETRIZES PARA A DISSEMINAÇÃO DA CULTURA DE INTEGRIDADE NO IFRN.....	10
2.1. PROGRAMA E PLANO DE INTEGRIDADE DO IFRN	10
2.2. FUNÇÕES E ESTRUTURAS DE INTEGRIDADE NO IFRN	14
2.3. DIRETRIZES PARA A DISSEMINAÇÃO DA CULTURA DE INTEGRIDADE NO IFRN.	18
3. HISTÓRICO DE AÇÕES RELACIONADAS AO PLANO DE INTEGRIDADE NOS EXERCÍCIOS 2021, 2022 E 2023	19
3.1. HISTÓRICO DE AÇÕES REALIZADAS A PARTIR DA PRIMEIRA VERSÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE	19
3.2. GERENCIAMENTO DOS RISCOS DE INTEGRIDADE NO PERÍODO	20
4. GERENCIAMENTO DE RISCOS.....	23
4.1. PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.....	23
4.1.1. Metodologia utilizada	24
4.1.2. Implementação do processo.....	26
5. PROCESSOS DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO	27
5.1. MONITORAMENTO:	27
5.2. AVALIAÇÃO:.....	30
5.3. REVISÃO:.....	30
5.4. CRONOGRAMA DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO PERIÓDICA E REVISÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE.....	31
ANEXOS:.....	33

Lista de quadros e figuras

Quadros:

Quadro 1 – Principais instrumentos legais e normativos relativos à área de integridade	12
Quadro 2 – Estruturas de Gestão da Integridade do IFRN	14
Quadro 3: Identificação, avaliação e tratamento de riscos	26
Quadro 4: Monitoramento	27
Quadro 5: Principais projetos identificados no âmbito do Plano de Integridade	29
Quadro 6: Principais normativos planejados	29
Quadro 7: Capacitações e treinamentos demandados	30
Quadro 8: Soluções de Tecnologia da Informação necessárias	30
Quadro 9 – Cronograma de monitoramento de execução do Plano de Integridade	31

Figuras:

Figura 1 – Atuação do IFRN no Rio Grande do Norte	6
Figura 2 – Organograma de referência para a Reitoria	7
Figura 3 – Estrutura de Governança do IFRN	8
Figura 4 – Princípios do Programa de Integridade do IFRN	11
Figura 5 – Diretrizes para a Disseminação da Cultura de Integridade no IFRN	19
Figura 6 – Matriz de Riscos	25
Figura 7 – Escala de classificação de risco	25
Figura 8 – Figura ilustrada do Diagrama da Árvore de Problemas	28

1. INTRODUÇÃO, INFORMAÇÕES SOBRE O IFRN, SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E SEUS MECANISMOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA

1.1. Introdução

Entende-se por integridade pública o conjunto de iniciativas institucionais estruturadas que são adotadas para que uma instituição pública, através de ações que visam garantir a proteção do interesse público, a entrega dos resultados esperados pelos cidadãos e o cumprimento da missão e objetivos institucionais, possa contribuir com a construção de uma sociedade melhor, onde o serviço público oferecido ao cidadão não deve ser visto apenas como um direito, mas também como um compromisso investido do comprometimento com a coisa pública de todos que fazem a instituição pública.

Essas iniciativas são estruturadas por meio de um plano de integridade, responsável por definir mecanismos necessários à implementação de um programa de integridade institucional, onde são elencadas as estruturas participantes do programa, as ações integradas dessas estruturas e as ações de gestão da instituição, a partir de uma análise de eventos identificados que podem se configurar uma ameaça ao cumprimento dos objetivos institucionais e aos valores que permeiam a integridade pública, aqui entendidos como riscos de integridade.

Os principais normativos que dão legitimidade ao desenvolvimento de um programa de integridade institucional são o Decreto 9.203, de 22 de novembro de 2017, que instituiu a Política de Governança da Administração Pública Federal, Autárquica e Fundacional; a Instrução Normativa nº 57, de 4 de janeiro de 2019, da Controladoria-Geral da União, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade; e o Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, em vigor desde 17 de julho de 2023, que instituiu o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (SITAI).

O Decreto 9.203/2017, em seu Artigo 19, determina que os órgãos públicos da Administração Pública Federal deverão instituir um

“programa de integridade, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção, estruturado nos seguintes eixos:

I - comprometimento e apoio da alta administração;

II - existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade;

III - análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e

IV - monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade.”

Da mesma forma, a IN CGU 57/2019 apresenta, em seu Parágrafo 1º, que “os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão instituir Programa de Integridade que demonstre o comprometimento da alta administração”, complementando: “que seja compatível com sua natureza, porte, complexidade, estrutura e área de atuação” e que “a instituição do Programa de Integridade ocorrerá por fases e será formalizada por meio de Plano de Integridade”.

O Decreto 11.529/2023 atualiza o objetivo do programa de integridade: promover a conformidade de condutas, a transparência, a priorização do interesse público e uma cultura organizacional voltada à entrega de valor público à sociedade.

Dessa forma, o Plano de Integridade se apresenta como forte mecanismo de governança na promoção de uma cultura institucional voltada a dar cumprimento à sua função social, sem se desvincular da missão e dos objetivos institucionais planejados por meio do seu Plano de Desenvolvimento Institucional, em consonância com a análise de riscos realizada relacionada à conformidade de condutas, à transparência, à priorização do interesse público e à própria estrutura de integridade pública hoje instalada na Instituição.

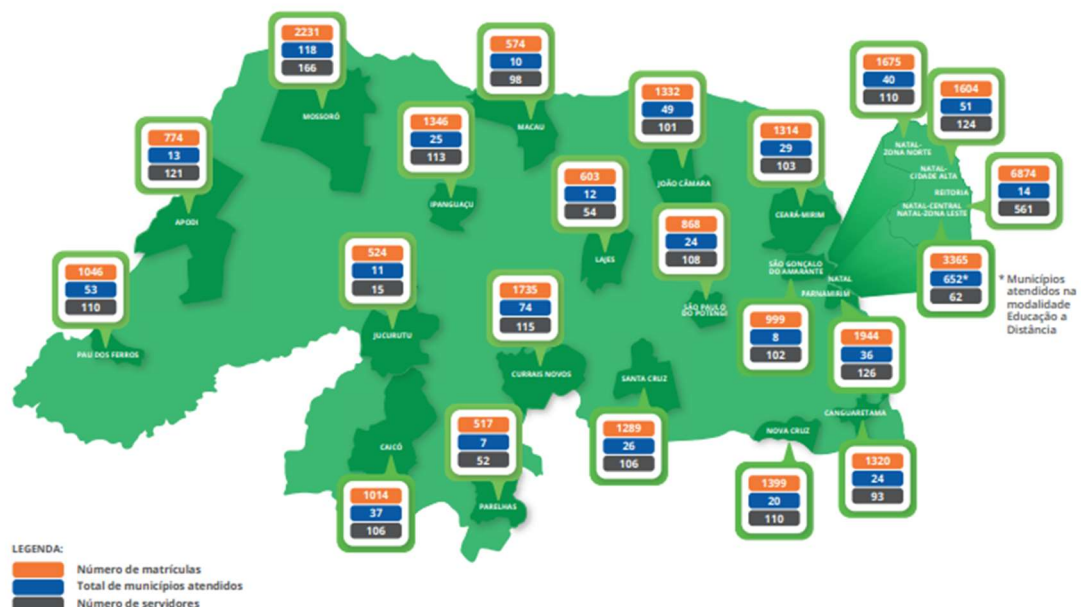
O Plano está estruturado em cinco capítulos, sendo um capítulo introdutório, abordando a introdução, informações sobre o IFRN, sua estrutura organizacional e seus mecanismos de governança; o segundo, que aborda o programa de integridade, as instâncias de integridade e as diretrizes para a disseminação da cultura de integridade no IFRN; o terceiro, que apresenta o histórico de ações relacionadas ao plano de integridade nos exercícios 2021, 2022 e 2023; o quarto, que traz o plano de gestão de riscos; e o quinto, que finaliza trazendo como se dará o processo de monitoramento, o processo de avaliação, o processo de revisão e o cronograma relativo a essas etapas. Em anexo, foram incluídos, ainda, a planilha de gerenciamento de riscos e os fluxogramas relativos aos processos de denúncia, de prevenção a conflito de interesses e de prevenção ao nepotismo em relação à nomeação de cargos ou funções de confiança.

1.2. Informações sobre o IFRN, sua Estrutura Organizacional e seus Mecanismos de Governança Pública

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) é uma instituição criada nos termos da Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008. É vinculado ao Ministério da Educação e possui natureza jurídica de autarquia, sendo detentor de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar. Trata-se de uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular, multicampi e descentralizada, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com sua prática pedagógica.

É estruturado em 24 unidades organizacionais administrativas e acadêmicas, entre elas, a Reitoria, localizado na cidade de Natal/RN, seus 22 campi, localizados em 18 cidades do Rio Grande do Norte, conforme demonstrado na Figura 1, a seguir, e 1 Polo de Inovação Tecnológica localizado na cidade de Currais Novos/RN.

Figura 1 – Atuação do IFRN no Rio Grande do Norte.

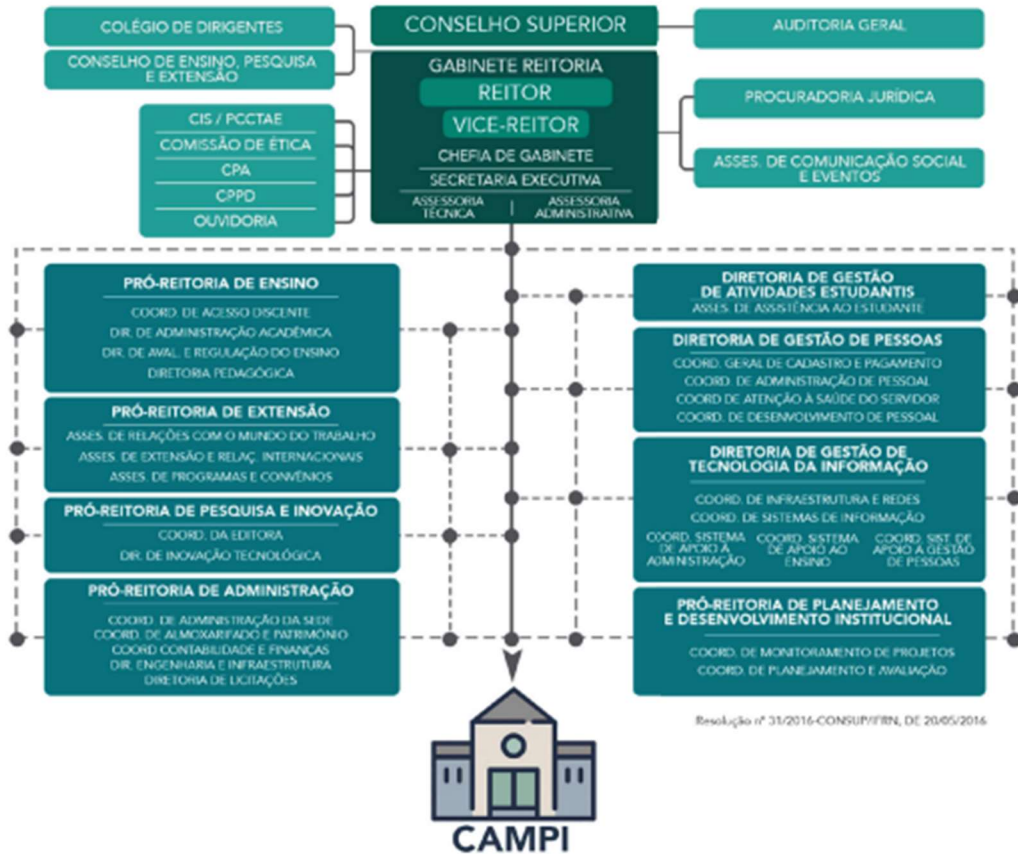


Fonte: Relatório de Gestão 2022 (https://portal.ifrn.edu.br/documents/5542/Relatorio_de_Gestao-IFRN2022.pdf)

Cada uma dessas unidades organizacionais detêm uma estrutura funcional composta por unidades executivas e/ou acadêmicas, conselhos e colegiados específicos, sendo detalhadas no Regimento Geral (link para acesso ao documento: https://portal.ifrn.edu.br/documents/3056/Regimento_Geral_do_IFRN_-

[em vigor -1.pdf](#)). Na figura 2 apresentada a seguir, essa estrutura é detalhada no âmbito da Reitoria do IFRN. Ressalta-se, no entanto, que o Regimento Geral informado está em processo de revisão, devendo a estrutura também passar por uma revisão em breve.

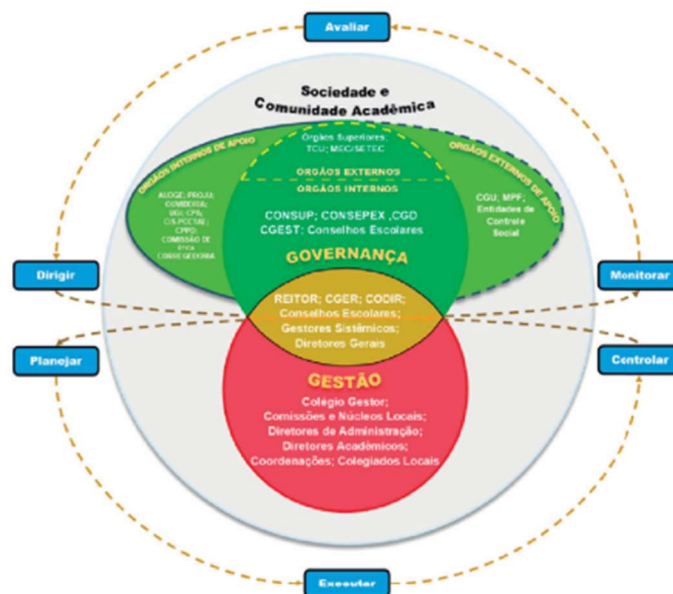
Figura 2 – Organograma de referência para a Reitoria.



Fonte: https://portal.ifrn.edu.br/documents/7599/Anexo_a_Resolucao_no_31_2016-CONSUP_-_ANEXO_II_-_Organograma.pdf

O modelo de governança do IFRN se estabelece concebendo a Reitoria, como unidade superintendente, e os campi do IFRN como organizações escolares detentoras de sua própria estrutura administrativa hierárquica e de governança. Nesse sentido, o dever de prestar contas à sociedade acerca do seu fazer institucional para alcançar a sua missão para produzir e entregar valor público na forma de função social, depende da existência de suas instâncias de governança, que estão representadas na figura 3.

Figura 3 – Estrutura de Governança do IFRN.



Fonte: Relatório de Gestão 2022 (https://portal.ifrn.edu.br/documents/5542/Relatorio_de_Gestao-IFRN2022.pdf)

As unidades internas de governança são constituídas pelos colegiados superiores e colegiados internos, responsáveis pela governança direta, e por órgãos sistêmicos e comissões permanentes, responsáveis pelo apoio à governança interna.

Esse modelo segue o que prevê o Decreto 9.203/2017, que dispõe sobre a Política de Governança da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, a qual apresenta a Governança como um “conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade”.

MECANISMOS DE LIDERANÇA

Compõem os órgãos colegiados superiores o Conselho Superior (CONSUP), como órgão máximo da administração do IFRN; o Colégio de Dirigentes (CODIR); e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPEX), cujas atribuições estão estabelecidas no Estatuto do IFRN.

Os colegiados internos são aqueles que estão vinculados à Reitoria e aos campi do IFRN. Na Reitoria, são os comitês, colegiados e comissões permanentes vinculados aos macroprocessos institucionais que compõem a estrutura administrativa da Reitoria, sendo apresentados, a seguir, apenas os órgãos vinculados ao macroprocesso Governança:

- I. Colégio de Dirigentes (CODIR);
 - II. Colégio Gestor da Reitoria (CGR);
 - III. Comitê Institucional de Governança (CIG);
 - IV. Comitê de Governança Digital (CGD);
 - V. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPEX);
 - VI. Comissão Própria de Avaliação (CPA);
 - VII. Comissão de Ética Institucional (CEI);
 - VIII. Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).
- Corregedoria
- IX. Câmara de Conciliação e Mediação de Conflitos (CCMC);
 - X. Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD).

No âmbito dos campi, os órgãos colegiados vinculados ao macroprocesso Governança são:

- I. Conselho Escolar;
- II. Colégio Gestor do Campus (CGC);
- III. Comissão Própria de Avaliação (CPA) Local.

MECANISMOS DE ESTRATÉGIA

A estratégia no IFRN é balizada por meio de sua função social, princípios e concepções estabelecidas no documento base do seu Projeto Político Pedagógico (PPP) ([https://portal.ifrn.edu.br/documents/2439/PPP - 01 de agosto 2013 DB.pdf](https://portal.ifrn.edu.br/documents/2439/PPP_-_01_de_agosto_2013_DB.pdf)). Assim, o Projeto Político Pedagógico, sintetiza, através da função social nele estabelecida, o valor institucional produzido e entregue à sociedade.

- **Função Social**

“A função social do IFRN é ofertar educação profissional e tecnológica – de qualidade referenciada socialmente¹ e de arquitetura político-pedagógica capaz de articular ciência, cultura, trabalho e tecnologia – comprometida com a formação humana integral, com o exercício da cidadania e com a produção e a socialização do conhecimento, visando, sobretudo, a transformação da realidade na perspectiva da igualdade e da justiça sociais. Desse modo, o IFRN contribui para uma formação omnilateral que favorece, nos mais variados âmbitos, o (re)dimensionamento qualitativo da práxis social.” (PPP, IFRN, 2012)

No campo do planejamento estratégico, considerando a função social do IFRN, a partir da concepção de valor social que ela assume, é concebido o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), instrumento pelo qual é consolidada a estratégia de atuação do IFRN. Trata-se de um plano estratégico que norteará todas as ações institucionais que serão desenvolvidas ao longo de sua vigência, sendo a base para os planejamentos anuais de gestão de todas as unidades organizacionais da Instituição.

Nele, além das diretrizes para o desenvolvimento das ações institucionais, são apresentadas a Missão, a Visão e os valores institucionais, concebidos para que o IFRN possa oferecer a sociedade as entregas provenientes do exercício da sua função social. Ambos se apresentam como principais mecanismos orientadores da ação institucional. São eles:

- **Missão Institucional**

“Prover formação humana, científica e profissional aos discentes visando o desenvolvimento social do Rio Grande do Norte.”

- **Visão Institucional**

“Consolidar-se como uma instituição de referência nacional e identificada por sua excelência na formação humana e profissional, geradora de desenvolvimento científico e tecnológico, até 2026.”

- **Valores Institucionais:**

- ❖ Comprometimento - corresponde ao comprometimento dos servidores com o atendimento dos objetivos e da missão institucional;
- ❖ Cooperação - pautada nos princípios de justiça, participação, corresponsabilidade, igualdade nas relações sociais e nos processos de gestão;
- ❖ Diversidade - pautada no reconhecimento das diferenças históricas, econômicas, culturais e sociais;
- ❖ Equidade - pautada no reconhecimento e fortalecimento de que o desempenho da instituição depende da valorização, do desenvolvimento pessoal e técnico, do bem-estar e da realização profissional de todos os servidores de forma equitativa;
- ❖ Ética - pautada nos princípios de transparência, justiça social e responsabilidade com o bem público; e

- ❖ Responsabilidade socioambiental - pautada na sustentabilidade e responsabilidade social e ambiental.”

MECANISMOS DE CONTROLE

Em relação aos mecanismos de controle, esses são realizados pelos seguintes órgãos internos de apoio à Governança:

- a) Comissão de Ética;
- b) Ouvidoria;
- c) Corregedoria;
- d) Unidade de Gestão da Integridade (UGI);
- e) Auditoria Geral (AUDGE)
- f) Procuradoria Jurídica (PROJU);
- g) Comissão Própria de Avaliação (CPA);
- h) Comissão Interna de Supervisão do Plano de Cargos e Carreiras dos Técnicos Administrativos em Educação (CIS-PCCTAE);
- i) Comissão Permanente do Pessoal Docente (CPPD);

A Instituição ainda conta com os órgãos de apoio à governança externa, Controladoria Geral da União (CGU); Ministério Público Federal (MPF) e demais entidades de controle social; e com os órgãos externos de Governança, como os órgãos superiores e o Tribunal de Contas da União (TCU).

São mecanismos de controle, ainda, os serviços e relatórios que são publicizados na página Acesso à Informação do Portal Eletrônico do IFRN, instrumentos disponibilizados à sociedade para que essa possa exercer o devido controle social.

2. O PROGRAMA, AS INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE E DIRETRIZES PARA A DISSEMINAÇÃO DA CULTURA DE INTEGRIDADE NO IFRN

2.1. Programa e Plano de Integridade do IFRN

O Decreto nº 11.529/2023, que instituiu o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (Sitai) e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal, estabelece como programa de integridade de um órgão que compõe a Administração Pública Federal o conjunto de princípios, normas, procedimentos e mecanismos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucional. Sendo o Programa de Integridade formalizado por meio deste Plano de Integridade, como prevê a Instrução Normativa nº 57/2019, da CGU.

De acordo com o Decreto que instituiu o Sitai, o plano de Integridade se trata de um “plano que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período, elaborado por unidade setorial do Sitai e aprovado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade”. Nesse sentido, a UGI do IFRN é o órgão responsável por sua elaboração.

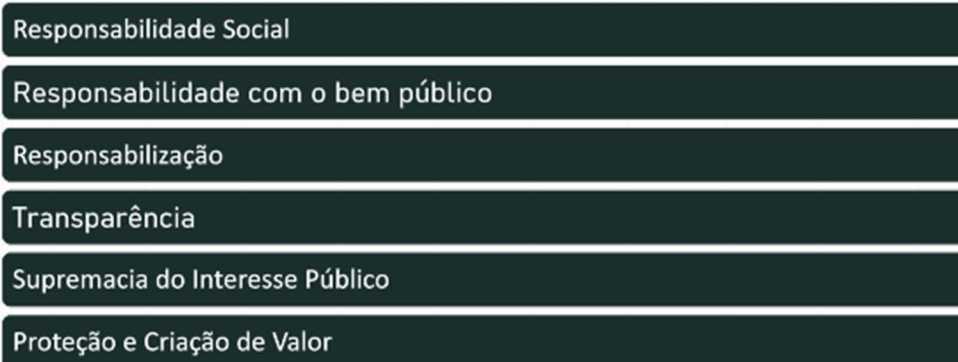
- **Objetivo**

Também, de acordo com esse mesmo diploma legal, o Programa de Integridade tem o objetivo de “promover a conformidade de condutas, a transparência, a priorização do interesse público e uma cultura organizacional voltada à entrega de valor público à sociedade”.

- **Princípios**

No IFRN, o Programa de Integridade abrange os princípios institucionais que balizam a ação organizacional voltada à promoção da Integridade Pública, os quais estão presentes no Código de Ética dos Servidores do IFRN; no Estatuto da Auditoria-Geral do IFRN e nos regimentos internos dos órgãos que compõe à Estrutura de Gestão da Integridade do IFRN. A seguir, são destacados alguns desses princípios, sob os quais deve ser executado o Programa de Integridade do IFRN.

Figura 4 – Princípios do Programa de Integridade do IFRN.



Fonte: Elaborado pela Comissão.

De um modo geral, os princípios que envolvem o Programa de Integridade buscam apresentar ao servidor, ao aluno, ao funcionário de empresas terceirizadas e à sociedade, que agir de forma íntegra é aderir de maneira responsável e consistente aos padrões éticos e de conduta estabelecidos, respeitando as leis e as normas que estabelecem e regulamentam a ação institucional, para fins de sustentar e priorizar o interesse público sobre o interesse privado no serviço público (TCU, 2021).

- **Legislação e normativos**

O arcabouço legal e normativo que envolve a gestão da integridade no âmbito da Administração Pública Federal possibilita aos órgãos vinculados ao Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal realizar as ações necessárias que são voltadas à prevenção da ocorrência de riscos de integridade.

A Portaria CGU nº 57/2019 estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. Essa norma prevê que, na segunda fase de implementação do Programa de Integridade, seja realizado levantamento de riscos para a integridade e medidas para seu tratamento.

Assim, o levantamento da legislação e normativos realizados e apresentados por temática, a seguir, visa apresentar subsídios para a identificação dos riscos de integridade, bem como para apontar possibilidades de tratamento desses riscos, envolvendo os recursos disponibilizados pela Instituição.

As principais Leis e normas relacionadas ao Programa de Integridade do IFRN estão relacionadas no quadro, a seguir:

Quadro 1 – Principais instrumentos legais e normativos relativos à área de integridade.

Tema	Legislação/normas externas	Normas internas
Acesso à Informação	<ul style="list-style-type: none"> • LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011: Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. • Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012: Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. • Resolução nº 11, de 11 de dezembro de 2017, da CEP: dispõe sobre a divulgação da agenda de compromissos públicos pelos agentes públicos mencionados nos incisos I a IV do art. 2º da Lei n.º 12.813, de 16 de maio de 2013 	
Auditoria Interna	<ul style="list-style-type: none"> • Instrução Normativa CGU nº 03, de 9 de junho de 2017: Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. • Instrução Normativa CGU nº 08, de 6 de dezembro de 2017: Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. 	<ul style="list-style-type: none"> • Resolução nº 64/2022-CONSUP/IFRN, de 08 de junho de 2022: Aprova o Estatuto da Auditoria Geral do IFRN.
Conflito de Interesses e Nepotismo	<ul style="list-style-type: none"> • Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010: Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal • LEI Nº 12.813, DE 16 DE MAIO DE 2013.: Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nºs 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001. • Portaria Interministerial nº 333, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, de 19 de setembro de 2013: consulta sobre a existência de conflito de interesses e o pedido de autorização para o exercício de atividade privada por servidor ou empregado público do Poder Executivo federal. 	
Ética Pública	<ul style="list-style-type: none"> • Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 • Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994: aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. • Decreto nº 6.029, de 01 de fevereiro de 2007: institui o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal e dá outras providências. • Código de Conduta da Alta Administração Federal, de 21 de agosto de 2000 • Resolução nº 01, 13 de setembro de 2000: estabelece procedimentos para apresentação de informações, sobre situação patrimonial, pelas autoridades submetidas ao Código de Conduta da Alta Administração Federal. • Resolução nº 02, 24 de outubro de 2000: regula a participação de autoridade pública abrangida pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal em seminários e outros eventos. • Resolução nº 03, 23 de novembro de 2000: regras sobre o tratamento de presentes e brindes aplicáveis às autoridades públicas abrangidas pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal. • Resolução nº 05, 07 de junho de 2001: aprova o modelo de Declaração Confidencial de Informações a ser apresentada por autoridade submetida ao Código de Conduta da Alta Administração Federal, e dispõe sobre a atualização de informações patrimoniais para os fins do art. 4º do Código de Conduta da Alta Administração Federal. 	<ul style="list-style-type: none"> • Resolução nº 10, de 01 de abril de 2013: aprova o Código de Ética dos Servidores do IFRN. • Resolução nº 18, de 30 de abril de 2019: aprova o Regimento da Comissão de Ética do IFRN.

	<ul style="list-style-type: none"> • Resolução nº 07, 14 de fevereiro de 2002: regula a participação de autoridade pública submetida ao Código de Conduta da Alta Administração Federal em atividades de natureza político-eleitoral. • Resolução nº 9, de 20 de maio de 2005: trata do modelo de Declaração Confidencial de Informações (DCI) que a autoridade ocupante de cargo público vinculado ao Código de Conduta da Alta Administração Federal deverá apresentar. • Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008: estabelece as normas de funcionamento e de rito processual no âmbito das Comissões de Ética. • Resolução nº 11, de 11 de dezembro de 2017: dispõe sobre a divulgação da agenda de compromissos públicos pelos agentes públicos mencionados nos incisos I a IV do art. 2º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013. • Resolução nº 12, de 19 de novembro de 2018: dispõe sobre a apresentação de Declaração Confidencial de Informações – DCI. 	
Governança e Integridade	<ul style="list-style-type: none"> • DECRETO Nº 9.203, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017: Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. • DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022: Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. • DECRETO Nº 11.529, DE 16 DE MAIO DE 2023: Institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal. • INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MP/CGU N o 01, de 10 de maio de 2016: Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal. • PORTARIA Nº 1.089, DE 25 DE ABRIL DE 2018: Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. • PORTARIA Nº 57, DE 4 DE JANEIRO DE 2019: Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. 	<ul style="list-style-type: none"> • Resolução 42/2020 - CONSUP/IFRN, de 05 de outubro de 2020: Constitui a Unidade de Gestão da Integridade, no âmbito do IFRN, e integrar à Estrutura Administrativa o Cargo de Confiança de Chefe da Unidade de Gestão da Integridade. • Resolução 45/2020 - CONSUP/IFRN, de 15 de outubro de 2020: Aprova o Plano de Integridade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte. (1ª fase) • Resolução 30/2021 - CONSUP/IFRN, de 23 de junho de 2021: Institui a Política de Gestão de Riscos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.
Ouvidoria	<ul style="list-style-type: none"> • Lei nº 13.460 de 26 de junho de 2017: Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública • Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018: Regulamenta a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública federal, institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal, e altera o Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União. • Instrução Normativa Conjunta nº 1 da Corregedoria-Geral da União e da Ouvidoria-Geral da União, de 24 de junho de 2014: Estabelece normas de recebimento e tratamento de denúncias anônimas e estabelece diretrizes para a reserva de identidade do denunciante. • Instrução Normativa nº 1 da Ouvidoria-Geral da União, de 05 de novembro de 2014: Estabelece normas para as ouvidorias públicas do Poder Executivo Federal. 	<ul style="list-style-type: none"> • Resolução nº 81/2012-CONSUP/IFRN, de 27 de setembro de 2012: Aprova o Regimento Interno da Ouvidoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.
Sistema de Correição	<ul style="list-style-type: none"> • Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990: Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Resolução nº 98/2022 – CONSUP/IFRN: Institui a Corregedoria do Instituto Federal de

	<ul style="list-style-type: none"> Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992: Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999: Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005: Dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, e dá outras providências. Portaria CGU nº 1.043, de 24 de julho de 2007: Estabelece a obrigatoriedade de uso do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares - CGU-PAD para o gerenciamento das informações sobre processos disciplinares no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal e dá outras providências. Portaria CGU nº 1.196, de 23 de maio de 2017: Regulamenta o uso do Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados - CGU-PJ no âmbito do Poder Executivo Federal. Portaria Normativa nº 27, de 11 de outubro de 2022: Dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal de que trata o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, e sobre atividade correlacional nos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. 	<p>Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN).</p> <ul style="list-style-type: none"> Resolução nº 105/2022 – CONSUP/IFRN: Aprova o Regimento Interno da Corregedoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN). Resolução nº 106/2022 – CONSUP/IFRN: Institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN).
Licitações e Contratos Administrativos	<ul style="list-style-type: none"> LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 	
Proteção de Dados Pessoais	<ul style="list-style-type: none"> LEI Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. 	

Fonte: Elaborado pela Comissão.

2.2. Funções e Estruturas de Integridade no IFRN

De acordo com Decreto 11.529/2023, são funções de Integridade as funções constantes dos sistemas de corregedoria, ouvidoria, controle interno, gestão da ética, transparência e outras essenciais ao funcionamento do programa de integridade.

Assim, as estruturas de integridade no IFRN são aquelas que operacionalizam de forma direta as funções de Integridade estabelecidas nesse normativo, e, ainda, as estruturas que realizam as operações relacionadas à segurança da informação relacionadas à proteção de dados pessoais, sob à égide da Lei Geral de Proteção da Dados Pessoais.

Considerando que as estruturas de integridade são estruturas especializadas no tratamento de riscos de integridade, em conformidade com à Política de Gestão de Riscos do IFRN, elas são responsáveis pela segunda linha de defesa e, no caso específico da Auditoria Geral do IFRN, pela terceira linha de defesa, responsável por promover a avaliação das ações realizadas, assim como a ocorrência de riscos relacionados à gestão da integridade no que couber dentro das suas competências estatutárias.

A seguir, apresentam-se as estruturas de integridade do IFRN:

Quadro 2 – Estruturas de Gestão da Integridade do IFRN.

i. Unidade de Gestão da Integridade (UGI)	iv. Ouvidoria (OUV)	vii. Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (EDP)
ii. Núcleo de Gestão de Riscos (NGRIS)	v. Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)	viii. Gestor de Segurança da Informação (GSI)
iii. Corregedoria	vi. Comissão de Ética (CET)	ix. Auditoria Geral (AUDGE)

Fonte: Elaborado pela Comissão.

As competências vinculadas a cada estrutura de gestão da integridade são aquelas relacionadas aos processos organizacionais presentes no Regimento Geral do IFRN, as quais essas estruturas estão vinculadas. Neste Plano, serão apresentadas as competências relacionadas ao Programa de Integridade do IFRN.

i. Unidade de Gestão da Integridade (UGI)

A Unidade de Gestão da Integridade é a Estrutura de Integridade que integra o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (Sitai) da Administração Pública Federal (Decreto 11.529/2023) como unidade setorial no âmbito do IFRN, sendo responsável por coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento do Programa de Integridade do IFRN, por meio do elaboração, execução e avaliação do Plano de Integridade, sendo responsável também por assessorar a autoridade máxima do IFRN nos assuntos relacionados com a integridade, a transparência e o acesso à informação e com os programas e as ações para efetivá-los; e por articular-se com as unidades do IFRN que desempenham funções de integridade, com vistas à obtenção de informações necessárias à estruturação e ao monitoramento do programa de integridade. A UGI é a gestora do Sitai no âmbito do IFRN, assumindo, além das competências estabelecidas no Regimento Geral do IFRN, o papel de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (AMLAI). Abaixo, estão relacionadas algumas das competências presentes do Regimento Geral do IFRN, excluindo-se competências já citadas acima:

- a) promover, em coordenação com as áreas responsáveis pelas funções de integridade, a orientação e o treinamento em assuntos relativos ao programa de integridade;
- b) elaborar e revisar, periodicamente, o plano de integridade;
- c) coordenar a gestão dos riscos para a integridade;
- d) monitorar e avaliar a implementação das medidas estabelecidas no plano de integridade;
- e) propor ações e medidas a partir das informações e dos dados relacionados com a gestão do programa de integridade;
- f) avaliar as ações e as medidas relativas ao programa de integridade sugeridas pelas demais unidades do IFRN;
- g) reportar à autoridade máxima do IFRN sobre o desempenho do programa de integridade e informar quaisquer fatos que possam comprometer a integridade institucional;
- h) participar de atividades que exijam a execução de ações conjuntas das unidades integrantes do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal;
- i) reportar à Controladoria Geral da União as situações que comprometam o programa de integridade e adotar as medidas necessárias para sua remediação;
- j) supervisionar a execução das ações relativas à Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal;
- k) monitorar o cumprimento das normas de transparência e acesso à informação no IFRN;
- l) manter atualizadas as informações sobre os serviços de informação ao cidadão;
- m) manter atualizados o inventário de base de dados e a catalogação dos dados abertos no Portal Brasileiro de Dados Abertos; e
- n) promover outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade, em conjunto com as demais unidades do IFRN.

ii. Núcleo de Gestão de Riscos (NGRIS)

O Núcleo de Gestão de Riscos do IFRN é o órgão responsável por propor a metodologia de gestão de riscos do IFRN, por dar o suporte no processo de identificação, análise e avaliação de riscos e por outras competências estabelecidas na Política de Gestão de Riscos do IFRN. Em conjunto com a UGI, no âmbito do Programa de Integridade, o NGRIS é responsável por contribuir na definição de estratégias para a implementação da gestão de riscos de integridade, considerando os contextos externo e interno, além de planejar e promover a gestão das partes interessadas nos processos organizacionais para fins de engajamento na implementação da gestão de riscos de integridade; apoiar as diversas áreas e supervisionar a atuação dos setores e servidores responsáveis no processo de implementação da gestão de riscos de integridade; e dar suporte na execução de cursos de capacitação ou treinamentos acerca do processo de gerenciamento de riscos de integridade. Os membros do NGRIS, como representantes de cada área sistêmica responsável pelos macroprocessos do IFRN, serão os responsáveis pelo acompanhamento do plano de tratamento de riscos de integridade no âmbito de cada processo o qual estiver vinculado e pelo

monitoramento dos indicadores relacionados a ocorrência de riscos de integridade inerentes a cada macroprocesso.

iii. Corregedoria

Estrutura de Integridade que integra o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal como unidade setorial no âmbito do IFRN, sendo responsável pela atividade correicional, por meio da instauração e condução de procedimentos correicionais e por assistir o IFRN exercendo as competências estabelecidas no Artigo 11, do seu Regimento Interno aprovado através da Resolução nº 105/2022 - CONSUP/IFRN, de 28 de dezembro de 2002. A Corregedoria é a gestora do sistema correicional no âmbito do IFRN e é coordenada pelo Corregedor do IFRN, que, entre outras atribuições previstas no artigo 12 do mesmo normativo, é o responsável por construir o juízo de admissibilidade para subsidiar a tomada de decisão da autoridade competente para o feito disciplinar e por planejar, coordenar e orientar as atividades da Corregedoria. No âmbito do Programa de Integridade do IFRN, ela é a responsável por planejar ações baseadas em riscos para a prevenção, orientação e apuração de irregularidades, em consonância com o que estabelece o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005.

iv. Ouvidoria (OUV)

Estrutura de Integridade que integra o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal como unidade setorial no âmbito do IFRN, sendo responsável pela atividade ouvidoria, devendo atuar no processo de interlocução entre o cidadão e a Administração Pública, com a finalidade de buscar soluções para as questões suscitadas com as manifestações e oferecer informações gerenciais e sugestões aos dirigentes, visando o aprimoramento da prestação dos serviços, exercendo as competências estabelecidas no Artigo 4º do seu Regimento Interno. A Ouvidoria é coordenada pelo Ouvidor do IFRN, que, entre outras atribuições previstas em seu regimento, é o responsável por dar os devidos encaminhamentos a denúncias, reclamações, informações, elogios, solicitações e sugestões, através dos vários canais de atendimento disponíveis, em especial a Plataforma Integrada Fala.br. No âmbito do Programa de Integridade do IFRN, ela é a responsável por contribuir no planejamento e execução de atividades visando a melhoria do desempenho e da imagem institucional, a facilitação do acesso à informação, o bom relacionamento com o usuário dos serviços, a transparência das ações institucionais, o aperfeiçoamento das normas e procedimentos internos, e pelo desenvolvimento de ações de preventivas em relação aos riscos inerentes às funções de gestão da ética, transparência e de correição, em conjunto com as demais estruturas de integridade.

v. Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)

A estrutura de integridade responsável por promover o atendimento e a orientação do público quanto ao acesso a informações do IFRN é chamada de Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). O SIC também é responsável por protocolizar documentos e requerimentos de acesso à informação, além de informar sobre a tramitação de documentos nas unidades organizacionais do IFRN. No âmbito do Programa de Integridade, o SIC é a unidade responsável por auxiliar a Ouvidoria no planejamento e execução de atividades baseadas em riscos relacionadas à melhoria do desempenho e da imagem institucional, à facilitação do acesso à informação e à transparência das ações institucionais.

vi. Comissão de Ética (CET)

A Comissão de Ética do IFRN integra o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal (Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro DE 2007). Sua principal finalidade é colaborar para o aperfeiçoamento da conduta ética do servidor público do IFRN, com base nas normas e nos valores éticos fundamentais definidos na Constituição Federal de 1988, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994), no Código de Conduta da Alta Administração Federal (Exposição de motivos da Casa Civil nº 37, de 18/08/2000, aprovada em 21/08/2000) e no Código de Ética dos Servidores do IFRN, aprovado pela Resolução 10/2023/CONSUP, de 1º de abril de 2013. Para tanto, a Comissão de Ética do IFRN atua de forma educativa, preventiva, consultiva e punitiva, gozando ainda de plena

autonomia em relação ao dirigente máximo da Instituição, sendo composta por servidores do quadro permanente da Instituição com mandato. Nesse contexto e diante das competências estabelecidas em seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução 18/2019 - CONSUP/IFRN, de 30 de abril de 2019, a Comissão de Ética se apresenta como um importante instrumento de integridade para o IFRN e, no âmbito do Programa de Integridade, ela será responsável por planejar e executar atividades baseadas em riscos relacionadas ao exercício de sua competência regimental, trabalhando de forma integrada às demais instâncias de integridade do Instituto com a finalidade de garantir a observância do Código de Ética do IFRN e aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, estabelecendo ações preventivas e de resposta a eventos que possam causar danos ao Instituto.

vii. Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (EDP)

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei 13.709/2018) estabelece as diretrizes para o tratamento de dados pessoais, dentre outras, por instituições públicas. Seu objetivo principal é o de proteger os direitos fundamentais dos titulares, como privacidade, igualdade, autodeterminação informativa, livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural e liberdade. O IFRN atua na coleta e tratamento de dados pessoais em virtude da natureza de suas atividades finalísticas de ensino, pesquisa e extensão. Essas atividades envolvem tanto o público interno quanto o externo à instituição. Para isso, o IFRN deve atuar em conformidade com a legislação atual (incluindo a LGPD e outros atos normativos relevantes, como a Lei de Acesso à Informação e o Marco Civil da Internet). Para dar tratamento preventivo e de respostas aos riscos relacionados à temática de proteção de dados pessoais e buscando atender aos dispositivos contidos na LGPD, nomeou um servidor como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, que é responsável por aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências; orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares. E, no âmbito do Programa de Integridade, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais é o responsável por planejar e executar atividades baseadas em riscos relacionadas ao exercício de sua competência legal, trabalhando de forma integrada às demais instâncias de integridade do Instituto com a finalidade de garantir a observância e aplicação da LGPD e dos seus regulamentos, estabelecendo ações preventivas e de resposta a eventos que possam causar danos às pessoas que mantêm vínculo com o IFRN e à própria Instituição.

viii. Gestor de Segurança da Informação (GSI)

O Gestor de Segurança da Informação (GSI) é a estrutura de integridade responsável por assessorar a alta administração na implementação da Política de Segurança da Informação e estimular ações de capacitação e de profissionalização de recursos humanos em temas relacionados à segurança da informação, entre outras competências estabelecidas no Artigo 19, da Instrução Normativa nº 1, de 27 de maio de 2020, do Gabinete de segurança Institucional da Presidência da República. No âmbito do Programa de Integridade, é o responsável, em conjunto com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, por planejar e executar atividades baseadas em riscos relacionadas ao exercício de sua competência legal, trabalhando de forma integrada às demais instâncias de integridade do Instituto com a finalidade de garantir a observância e aplicação da LGPD e dos seus regulamentos, implementando ações preventivas e de resposta a eventos que possam causar danos às pessoas que mantêm vínculo com o IFRN e à própria Instituição. O GSI é responsável, ainda, por demandar à área de TIC o desenvolvimento de soluções de TI para auxiliar o exercício das funções de integridade de controle interno, transparência e acesso à informação, buscando a conformidade do IFRN às leis e regulamentos relativos a elas.

ix. Auditoria Geral (AUDGE)

A auditoria interna consiste em uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações das organizações públicas. A atividade de auditoria interna governamental está situada na terceira linha de defesa da gestão pública e tem como objetivo auxiliar

uma organização a realizar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles. No âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), a Auditoria Geral (AUDGE) é a unidade específica e especializada da organização que realiza a atividade de auditoria interna governamental, a qual possui autonomia técnica no âmbito do IFRN e tem vinculação direta ao Conselho Superior (CONSUP) nos termos do art. 15, § 3º do Decreto 3591/2000 e Resolução Consup nº 30, de 23 de dezembro de 2013. Dessa forma, a AUDGE atua como responsável por fortalecer e assessorar a gestão da Reitoria, bem como racionalizar as ações e prestar apoio no âmbito da Instituição, aos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União. No âmbito do Programa de Integridade ela assume o papel da terceira linha de defesa, que trata de realizar avaliações abrangentes baseadas no maior nível de independência e objetividade dentro da Instituição para subsidiar as decisões da alta administração do IFRN quanto às ações que precisam ser tomadas em relação à prevenção e ocorrência de riscos de integridade.

2.3. Diretrizes para a Disseminação da Cultura de Integridade no IFRN.

Considerando o disposto no Decreto 9.203/2017, que trata da Política de Governança Pública, uma das diretrizes da Governança Pública trata de “articular instituições e coordenar processos para melhorar a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público”. Assim, uma das diretrizes deste plano com a finalidade de preservar, produzir e entregar valor público à sociedade e disseminar a cultura de integridade no IFRN é:

- i. desenvolver trabalhos coordenados e integrados entre as várias estruturas de integridade, visando promover o fortalecimento de ações institucionais voltadas à disseminação e apropriação de uma cultura de integridade no IFRN.

As diretrizes ii e iii, apresentadas a seguir, foram incorporadas do referido Decreto:

- ii. fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos servidores do IFRN, em consonância com as funções, competências e atribuições estabelecidas no âmbito de suas unidades organizacionais;
- iii. implementar controles internos fundamentados na gestão de riscos, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores;

A diretrizes iv e v tratam do esforço institucional que deve ser promovido para fortalecer as estruturas de integridade, conforme se apresentam:

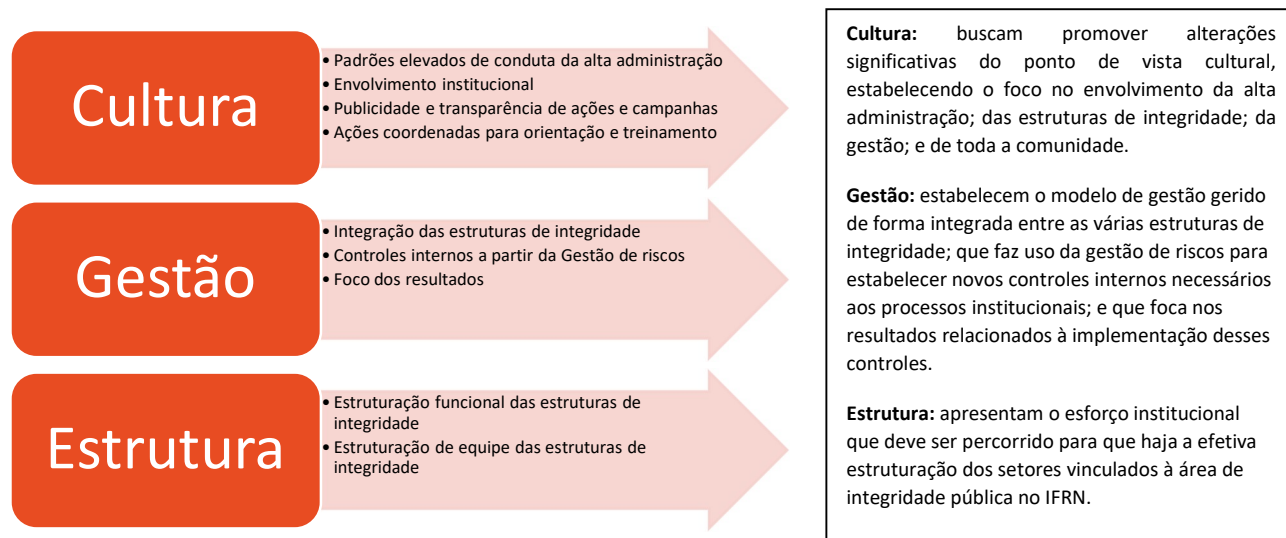
- iv. promover a estruturação funcional de todas as instâncias responsáveis pelas funções de integridade;
- v. promover a estruturação de força de trabalho especializada e em número suficiente para a realização das atividades das funções de integridade;

Por fim, as diretrizes vi, vii, viii e ix, tratam do esforço necessário para que haja apropriação do conceito de integridade pública pela comunidade do IFRN:

- vi. promover o envolvimento das instâncias responsáveis pelos macroprocessos institucionais no processo de gerenciamento de riscos de integridade inerentes a cada área de gestão e atuação organizacional;
- vii. promover, em coordenação com as áreas responsáveis pelas funções de integridade, a orientação e o treinamento, no âmbito do IFRN, em assuntos relativos ao programa de integridade (Art. 8º, IV, Decreto 11.529/2023);
- viii. dar publicidade e promover a transparência ativa das ações e campanhas relacionadas aos temas e funções de integridade; e
- ix. dar publicidade e promover a transparência ativa acerca dos resultados dos indicadores de gestão de riscos de integridade.

Por fim, as diretrizes vi, vii, viii e ix, tratam do esforço necessário para que haja apropriação do conceito de integridade pública como valor pela comunidade do IFRN. A figura 5 agrupa as diretrizes em três categorias, conforme se segue:

Figura 5 – Diretrizes para a Disseminação da Cultura de Integridade no IFRN.



Fonte: Elaborado pela Comissão.

3. HISTÓRICO DE AÇÕES RELACIONADAS AO PLANO DE INTEGRIDADE NOS EXERCÍCIOS 2021, 2022 E 2023

3.1. Histórico de ações realizadas a partir da primeira versão do Plano de Integridade

Através da Resolução 45/2020, de 15 de outubro de 2020, foi aprovado o primeiro Plano de Integridade do IFRN.

Assim, o IFRN, a luz da Instrução Normativa nº 57/2019, da CGU, estava iniciando a sua primeira fase do seu Programa de Integridade, passando a realizar, a partir daquele momento, ações de coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade.

Acerca das demais competências atribuídas para essa primeira fase à Unidade de Gestão da Integridade (UGI), quais sejam:

“II - orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade; e
 III - promoção de outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade, em conjunto com as demais unidades do órgão ou entidade.” (Art. 4º, ii e iii, da IN CGU, 57/2019)

Foram priorizadas ações formativas da servidora responsável pela respectiva função de integridade, nesse período, onde passou a integrar o Núcleo de Gestão de Riscos, numa perspectiva de formação e de construção de ações conjuntas com o referido Núcleo.

A UGI passou a acompanhar as campanhas relacionadas à Integridade Pública e passou a divulgar no âmbito do IFRN, conforme disponível nos links, a seguir:

<https://portal.ifrn.edu.br/campus/reitoria/noticias/ifrn-adere-a-campanha-da-controladoria-geral-da-uniao/> (#integridadesomostodosnós)

<https://portal.ifrn.edu.br/campus/reitoria/noticias/ifrn-desenvolve-campanha-do-agosto-lilas/>

Desenvolveu ações para que o IFRN passasse a ser participante do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção:

<https://portal.ifrn.edu.br/campus/reitoria/noticias/ifrn-e-participante-do-programa-nacional-de-prevencao-a-corrupcao/>

Participou no 1º Workshop de Governança do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/reitoria/noticias/ifrn-reune-publico-interno-em-primeiro-dia-do-1deg-workshop-de-governanca/>)

Estruturou a página “Gestão da Integridade, Transparência e Acesso à Informação”, onde passaram a ser publicadas as campanhas da CGU, informações sobre como promover denúncias acerca de temas de integridade, definições diversas, o programa de integridade do IFRN e iniciativas diversas em relação à gestão de integridade, conforme pode ser acessado no link abaixo:

<https://portal.ifrn.edu.br/institucional/governanca/gestao-da-integridade/>

Promoveu o incentivo a participação do IFRN Concurso de Boas Práticas do MEC para a melhoria das ações governança e integridade, tendo sido uma das instituições finalistas, conforme se segue:

<https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/governanca/imagens/Relaodepticasfinalistas.pdf>

E, neste ano de 2023, passou a revisar o programa de integridade do IFRN com base na IN CGU 57/2019 e no recente Decreto 11.529, publicado em 16 de maio de 2023, e vigente desde 17 e julho de 2023.

Destaca-se, por fim, que essa revisão passou a inaugurar um novo modelo de gestão de integridade implementado no IFRN, onde passou a envolver em sua construção as várias estruturas de integridade e, no âmbito da gestão de riscos de integridade, o envolvimento efetivo dos setores sistêmicos do IFRN.

3.2. Gerenciamento dos riscos de integridade no período

Dois riscos foram definidos para fins de tratamento e acompanhamento no Plano de Integridade anterior, conforme se segue:

- **RISCO 01**

Área: Gestão de Pessoas

Processo: Desenvolvimento de Pessoal: Registro de CH para gratificação por encargo de curso ou concurso

Categoria (Tipo do Risco): Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados

Descrição do Risco
<p>DEVIDO aos fatores de risco de integridade decorrentes de má fé, negligência ou corrupção, PODERÁ OCORRER, voluntariamente, a não compensação de carga horária devida por servidor em razão de realização de atividade remunerada por gratificação por encargo de curso ou concurso (GECC) em horário de seu expediente regular,</p> <p>OCASIONANDO enriquecimento ilícito, instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidades, podendo resultar em sanção disciplinar e desconto em vencimento do servidor infrator para ressarcimento ao erário e reportação do incidente à órgão de auditoria, regulação ou fiscalização,</p> <p>IMPACTANDO O OBJETIVO de promover a compensação de carga horária de todo o servidor que for autorizado a realizar atividade recebendo GECC no horário do seu expediente.</p>

Risco Inerente: ALTO

(Probabilidade x Impacto = 8 x 5 = 40)

Descrição dos Controles Existentes:
Rotina estabelecida na Resolução Nº 23/2019-CONSUP/IFRN para a instrução e tramitação de competente processo administrativo no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e trâmite operacional (workflow) em módulo específico do SUAP (Cursos e Concursos) para registro de atividades remuneradas por GECC no SUAP.

Nível de Confiança (Controles Existentes): 0,4/MEDIANO

Risco de Controle: 0,6/MÉDIO **Risco Residual:** 24/MÉDIO

Tratamento Indicado: MITIGAR

Medidas de Tratamento:

1) Desenvolvimento de nova funcionalidade no atual módulo do SUAP para controle de GECC, que gere automaticamente a pendência de compensação de carga horária através de interface com o módulo de Frequência do servidor (ponto biométrico), após o trâmite operacional de registro e acompanhamento do evento/atividade que enseja pagamento de GECC.

2) Adequação do normativo interno que disciplina o pagamento de GECC a servidores, com previsão de registro e atualização obrigatória da ferramenta informatizada.

Ação:

1) Elaboração de projeto de nova funcionalidade do módulo existente do SUAP;

2) Abertura de demanda para a equipe de desenvolvimento da Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação (DIGTI);

3) Treinamento do pessoal da gestão de pessoas;

4) Ampla divulgação interna dos normativos, procedimentos e responsabilidades dos servidores.

Responsável: DIGPE

Prazo: 3 meses

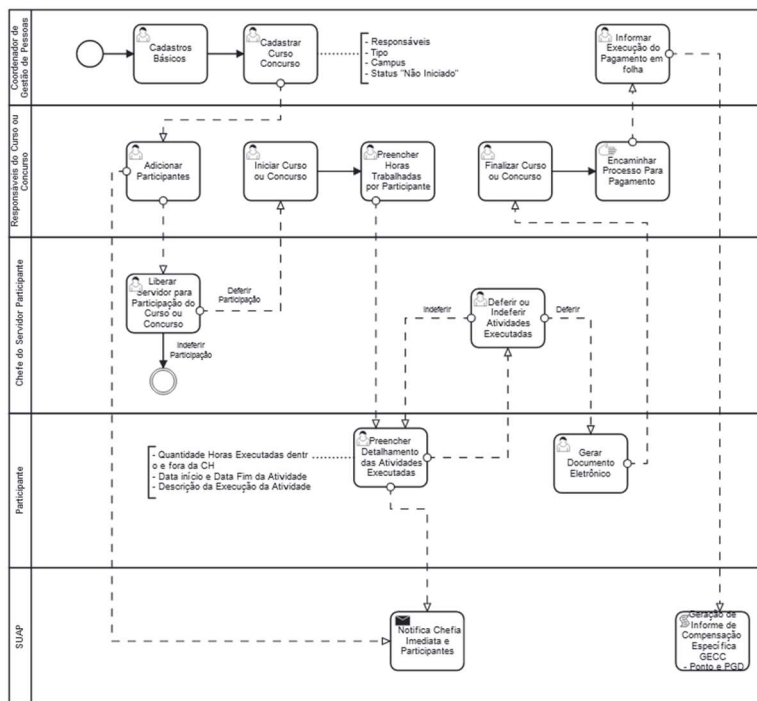
Situação: A implementar

Monitoramento: Mensal

RELATÓRIO ACERCA DO TRATAMENTO DE RISCOS POR PARTE DA DIGPE:

“Em atenção ao tratamento indicado de mitigar o risco supramencionado, informamos que o normativo que regulamenta GECC no IFRN foi atualizado através da Resolução 28/2023 - CONSUP/IFRN, bem como foi desenvolvida nova funcionalidade no atual módulo do SUAP para controle de GECC, que gere automaticamente a pendência de compensação de carga horária através de interface com o módulo de Frequência do servidor (ponto biométrico), após o trâmite operacional de registro e acompanhamento do evento/atividade que enseja pagamento de GECC.

Conforme "*Demanda 1369: Controle da CH de GECC dentro do módulo do ponto*", já homologada, está em fase de implantação no SUAP o sistema de controle de compensação de carga horária devida por servidor em razão de realização de atividade remunerada por gratificação por encargo de curso ou concurso (GECC) em horário de seu expediente regular, conforme fluxograma a seguir:



Informamos que após a conclusão do módulo, será construído junto à TI manual de uso do módulo, treinamento do pessoal da gestão de pessoas; bem como ampla divulgação interna da nova funcionalidade.”

CONSIDERAÇÕES DA UGI:

Tendo em vista as ações implementadas pela parte interessada e considerando a não ocorrência desse evento no período, as ações de acompanhamento serão mantidas no presente plano até que o módulo seja concluído, o manual seja construído, os treinamentos e a divulgação sejam realizados no período de vigência do novo Plano de Integridade.

• **RISCO 02**

Área: Gestão de Pessoas

Processo: Pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso

Categoria (Tipo do Risco): Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados

Descrição do Risco
<p>DEVIDO aos fatores de risco de integridade decorrentes de má fé, negligência ou corrupção, PODERÁ OCORRER o pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso (GECC) em valores incompatíveis com a atuação em atividades cursos e concursos registrados no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), OCASIONANDO dano ao erário e enriquecimento ilícito, instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidades, sanção disciplinar e ressarcimento ao erário, e reportação do incidente à órgão de auditoria, regulação ou fiscalização, IMPACTANDO O OBJETIVO de integridade da folha de pagamentos de acordo com os autos do respectivo processo administrativo.</p>

Risco Inerente: ALTO

(Probabilidade x Impacto = 5 x 8 = 40)

Descrição dos Controles Existentes:

Rotina estabelecida na Resolução Nº 23/2019-CONSUP/IFRN para a instrução e tramitação de competente processo administrativo no SUAP e trâmite operacional (workflow) em módulo específico do SUAP (Cursos e Concursos) para registro de atividades remuneradas por GECC.

Nível de Confiança (Controles Existentes): 0,4/MEDIANO

Risco de Controle: 0,6/MÉDIO **Risco Residual:** 24/MÉDIO

Tratamento Indicado: MITIGAR

Medidas de Tratamento:

1) Desenvolvimento de nova funcionalidade no SUAP, que acuse automaticamente e gere relatório de divergência entre (i) a totalização dos valores das rubricas 83119 e 00066 (GRAT.P/ENCARGO CURSO/CONCURSO) lançados no SIAPE por ocasião do pagamento da folha e (ii) a totalização de valores registrados nos eventos/atividades do módulo do Cursos e Concursos do SUAP que se encontram no status Situação “Cadastra em Folha” do respectivo mês.

Ação:

- 1) Elaboração de projeto da ferramenta de tecnologia da informação;
- 2) Abertura de demanda para a equipe de desenvolvimento da Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação (DIGTI);
- 3) Treinamento do pessoal da gestão de pessoas.

Responsável: DIGPE

Prazo: 3 meses

Situação: A implementar

Monitoramento: Mensal

RELATÓRIO ACERCA DO TRATAMENTO DE RISCOS POR PARTE DA DIGPE:

Informamos que com o Processo de Modernização da Folha de Pagamento foi disponibilizado no SIAPENET, no Módulo de Concessão da Gratificação de Encargos de Curso e Concurso – GECC. O módulo automatiza a concessão e o pagamento da GECC, gerando o valor devido diretamente no SIAPE após o cadastramento da concessão no SIAPENET. Para geração do cálculo e do pagamento da GECC no SIAPE foram cadastrados os percentuais de cada motivo/atividade, devendo a unidade de gestão de pessoas informar a data em que a atividade ocorreu, quantidade de horas trabalhadas, motivo do pagamento, justificativa e o diploma legal que justifica o pagamento. Dessa forma, entendemos que a medida estabelecida pelo próprio SIPEC promoveu a mitigação do risco apontado.

CONSIDERAÇÕES DA UGI:

Tendo em vista os esclarecimentos apresentados pela parte interessada, tem-se como concluídas as ações de gerenciamento do risco identificado.

4. GERENCIAMENTO DE RISCOS

4.1. Processo de Gerenciamento de Riscos

A Política de Gestão de Riscos do IFRN define a Gestão de Riscos como uma “arquitetura (princípios, objetivos, estrutura, competências e processos) necessária para se gerenciar riscos eficazmente” (IFRN,

2017). De acordo com essa Política, o processo de gerenciamento de riscos compreende minimamente 7 etapas:

- entendimento do contexto: etapa em que são identificados os objetivos relacionados ao processo organizacional e definidos os contextos externo e interno a serem levados em consideração ao gerenciar riscos;
- identificação de riscos: etapa em que são identificados possíveis riscos para objetivos associados aos processos organizacionais;
- análise de riscos: etapa em que são identificadas as possíveis causas e consequências do risco;
- avaliação de riscos: etapa em que são estimados os níveis dos riscos identificados;
- priorização de riscos: etapa em que são definidos quais riscos terão suas respostas priorizadas, levando em consideração os níveis calculados na etapa anterior;
- definição de respostas aos riscos: etapa em que são definidas as respostas aos riscos, de forma a adequar seus níveis ao apetite estabelecido para os processos organizacionais, além da escolha das medidas de controle associadas a essas respostas; e
- comunicação e monitoramento: etapa que ocorre durante todo o processo de gerenciamento de riscos é responsável pela integração de todas as instâncias envolvidas, bem como pelo monitoramento contínuo da própria gestão de riscos, com vistas a sua melhoria.

No âmbito deste Plano, a metodologia para o gerenciamento de riscos levou em conta os princípios e as diretrizes da Política de Gestão de Riscos do IFRN; e a metodologia de gestão de riscos trazida pelo TCU em seu Referencial Básico de Gestão de Riscos (2018), para fins de definição do apetite ao risco, identificação dos níveis de riscos residuais e priorização das ações que devem receber tratamento à luz da Gestão de Riscos.

Objetivos

São objetivos da Gestão de Riscos no âmbito do Programa de Integridade:

I – Identificar os riscos associados à gestão da integridade no âmbito do IFRN, realizar a análise e planejar respostas.

II – Identificar os riscos associados à quebra de integridade no âmbito do IFRN;

III – Aperfeiçoar as estruturas de integridade, suas ações e o processo de tomada de decisão relacionado a respectiva função de integridade;

IV – Promover a melhoria contínua dos processos organizacionais.

4.1.1. Metodologia utilizada

O processo de gerenciamento de riscos foi iniciado a partir da análise do contexto externo ao IFRN, de forma a buscar perceber os principais riscos de integridade existentes nos demais institutos federais de educação. A partir de então, foi submetido o plano de trabalho para elaboração do Plano de Integridade ao Comitê de Gestão Estratégica do IFRN, sendo o documento que prevê a construção do plano de integridade a partir do mapeamento, identificação e elaboração do plano de tratamento de riscos.

Esse processo de gerenciamento de riscos foi inicialmente realizado no formato de oficina com os setores sistêmicos que solicitaram o suporte da Unidade de Gestão da Integridade. Os demais setores sistêmicos que se propuseram a realizar a identificação dos riscos de integridade, realizaram internamente com as suas equipes.

O processo de gerenciamento de riscos contou com as seguintes etapas:

i. Análise do contexto e ii. identificação de riscos. A metodologia utilizada contemplou uma análise inicial do contexto externo, onde foi encaminhamento que seriam avaliados se os riscos identificados por outros institutos federais também impactavam o IFRN. Em seguida, esses riscos foram relacionados às temáticas de integridade definidas pela Controladoria Geral da União, assim como com as funções de integridade e áreas sistêmicas existentes no IFRN. Por fim, foram realizadas alterações de alguns dos riscos identificados nessa análise realizada pela Unidade de Gestão da Integridade e algumas inserções de novos riscos relacionados diretamente com o IFRN.

iii. Análise dos riscos. Etapa que tratou da identificação dos controles pré-existentes para auxiliar na avaliação dos riscos.

iv. Avaliação dos riscos. Tratou da construção de uma matriz de probabilidade e impacto (ou consequência), possibilitando encontrar, a partir de uma escala de pontuação para o impacto e para a probabilidade, chegando através da multiplicação entre eles, a um valor para o risco, conforme definido na metodologia do TCU, apresentada na figura a seguir.

Figura 6 – Matriz de Riscos.

MATRIZ DE RISCOS

IMPACTO	Muito Alto 10	10 RM	20 RM	50 RA	80 RE	100 RE
	Alto 8	8 RB	16 RM	40 RA	64 RA	80 RE
	Médio 5	5 RB	10 RM	25 RM	40 RA	50 RA
	Baixo 2	2 RB	4 RB	10 RM	16 RM	20 RM
	Muito Baixo 1	1 RB	2 RB	5 RB	8 RB	10 RM
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 5	Alta 8	Muito Alta 10
PROBABILIDADE						

Fonte: TCU, 2018, p. 28.

O risco é classificado em 4 estágios. Risco baixo, médio, alto e extremo, conforme a figura a seguir:

Figura 7 – Escala de classificação de risco.

RB (Risco Baixo)	RM (Risco Médio)	RA (Risco Alto)	RE (Risco Extremo)
0 - 9,99	10 - 39,99	40 - 79,99	80 - 100

Fonte: TCU, 2018, p. 28.

V – Priorização dos riscos. A etapa de priorização de riscos, trata do julgamento quanto a dar prosseguimento, no âmbito de cada risco avaliado, para a etapa de construção de resposta ao risco.

A metodologia seguida orienta que riscos enquadrados dentro do apetite de riscos (risco baixo e médio), não necessita de maiores ações de respostas, no entanto, cabendo o monitoramento e a percepção quanto às oportunidades que são geradas com a assunção desses riscos.

VI – Tratamento dos riscos. Etapa que possibilita à Administração estabelecer ações preventivas – ações que indiquem a possibilidade de assunção, eliminação ou mitigação dos riscos – e ações de resposta. Dessa

forma, foram elaboradas as ações preventivas e as ações de resposta, assim como foi identificado o setor responsável pela sua execução e o período de vigência para a realização dessas.

VII – Monitoramento e comunicação. O monitoramento acerca do cumprimento das ações elaboradas no âmbito deste plano, deverá ser realizado através do acompanhamento, pelos dirigentes ou coordenadores responsáveis, em primeira instância ou linha de defesa. E em segunda instância, representando a segunda linha de defesa, pela Unidade de Gestão da Integridade, em conjunto com as demais estruturas de integridade, conforme relacionamento desses eventos com as funções de integridade sob a sua responsabilidade. A Auditoria Geral, como órgão que assume a terceira linha de defesa, também será responsável pelo monitoramento, conforme metodologia interna definida por esse setor.

Esse monitoramento será diário ou sempre que necessário, por parte os órgãos de primeira linha de defesa; semestral, por parte dos órgãos de segunda linha de defesa, e, oportunamente, quando constar do plano de auditoria, pela Auditoria Geral do IFRN ou quando essa for acionada por quaisquer das instâncias de integridade, de acordo com a gravidade do dano provocado pelo evento ocorrido. Assim, o monitoramento se dará ao longo de todo o processo de gerenciamento dos riscos.

A comunicação, associada ao monitoramento, será realizada através de relatórios realizados pela área responsável para encaminhamento à UGI ou à Auditoria-Geral, conforme o caso.

4.1.2. Implementação do processo

A implementação do processo de gerenciamento de riscos ocorre em 3 fases.

- a) Planejamento, onde as etapas de identificação, análise, e construção do plano de tratamento de riscos são realizadas, através do registro em uma planilha eletrônica, anexo I, deste Plano.
- b) Tratamento dos riscos, que envolve a execução dos planos de tratamento informados na planilha.
- c) Monitoramento e comunicação, que compreende a etapa de registros e reporte acerca das ações implementadas e dos eventos ocorridos. Nessa fase, também são previstas atualizações periódicas dos riscos e dos seus planos de tratamento, podendo ser identificados novos riscos, ou modificada a avaliação e o plano de tratamento dos riscos já identificados. Essa fase será detalhada no Capítulo seguinte.

O modelo da planilha segue o modelo apresentado no quadro, a seguir:

Quadro 3: Identificação, avaliação e tratamento de riscos

Tema	Setor Sistêmico	Setor responsável (interno)	ID Risco	Risco Identificado	Controles preventivos já implementados	Nível probabilidade	Nível impacto	Nível do risco

Controles preventivos a serem implementados	Controles atenuantes que devem ser considerados, caso o risco ocorra	Indicadores	Resultado esperado	Responsável por executar ou motivar a execução da ação	Data início	Fim

Fonte: Elaborado pela Comissão.

5. PROCESSOS DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO

5.1. Monitoramento:

Dada a quantidade de riscos identificados e ações planejadas, o processo de monitoramento perpassa pela necessidade de realizar uma priorização dos riscos que devem ser obrigatoriamente monitorados pela Unidade de Gestão da Integridade. Dessa forma, seguindo a metodologia do processo de gerenciamento de riscos, serão monitorados, em caráter obrigatório, os riscos avaliados como alto ou extremo informados na Planilha de Gerenciamento de Riscos e, os demais riscos deverão ser acompanhados pelas diretorias e coordenações responsáveis pelas ações e que compõem a primeira linha de defesa.

O registro acerca do monitoramento conterà no mínimo informações apresentadas no quadro 4, levando em consideração a vinculação das ações realizadas às diretrizes estabelecidas no capítulo 2 deste plano.

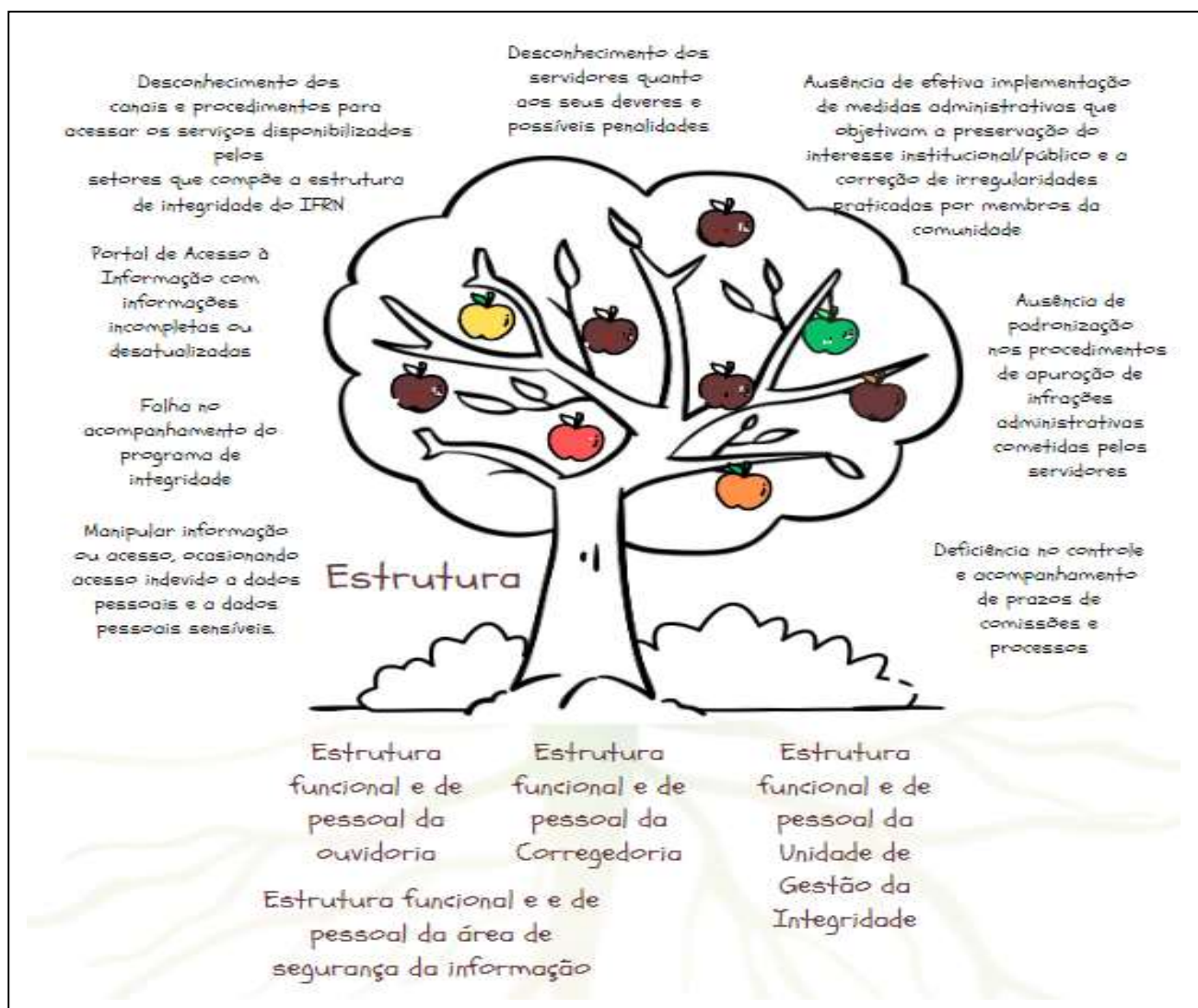
Quadro 4: Monitoramento.

Grupo de diretrizes	Diretriz atendida	Ação realizada	Macroprocesso associado	Processo ou atividade do Regimento Geral associado	Risco associado	Tema de integridade pública associado	Coordenador da ação	Ação iniciada? (sim/não)	Ação concluída? (sim/não)

Fonte: Elaborado pela Comissão.

Essa relação entre os possíveis riscos e suas causas podem ser melhor exemplificados através da figura 8, a qual ilustra um diagrama de causa e prováveis consequências (riscos), caso nada seja feito em relação às diretrizes vinculadas à estruturação dos setores de integridade.

Figura 8 – Figura ilustrada do Diagrama da Árvore de Problemas.



Fonte: Elaborado pela Comissão.

Na figura apresentada é possível perceber que alguns problemas maiores – de estrutura – foram identificados e podem ser causadores de vários problemas menores (riscos) que podem estar acontecendo ou podem vir a acontecer. Essas causas, representadas pelas raízes da árvore, se tratadas, podem evitar que os riscos ocorram, representados pelas maçãs apresentadas nas cores amarelo, laranja e marrom que estão estragando ou já estragadas, no caso da ocorrência. E esse tratamento, pode ser realizado de forma preventiva, com atuação na raiz ou de forma atenuante, para reduzir os efeitos de sua ocorrência, conforme já explicado na metodologia de gestão de riscos utilizada.

Nos quadros, a seguir, são apresentados os principais projetos identificados, normativos, capacitações e soluções de tecnologia da informação que estão planejados e que terão a sua execução monitorada e apoiada pela Unidade de Gestão da Integridade:

Quadro 5: Principais projetos identificados no âmbito do Plano de Integridade.

Setores sistêmicos vinculados			Projeto
Ensino	Atividades Estudantis	UGI	Promoção de ações de conscientização, prevenção e combate à violência às pessoas, considerando gênero e diversidade
CET		UGI	Disseminação da Cultura de integridade no IFRN
DIGTI		UGI	Implementação do Programa de Privacidade e Segurança da Informação
PROAD			Estruturação efetiva do setor sistêmico de planejamento de compras e contratações
PROAD			Criação de um setor sistêmico para coordenar e padronizar as atividades de almoxarifado e patrimônio no âmbito do IFRN
Corregedoria			Estruturação efetiva da Corregedoria do IFRN
Ouvidoria	CET	Corregedoria	Implementação do módulo do processo de tratamento de denúncias do Fala.BR
UGI			Mapeamento do processo de acompanhamento do Programa de Integridade do IFRN
UGI			Planejando com Integridade
UGI	OUV		Estruturação da Página de Acesso à Informação a luz do Guia de Transparência Ativa da CGU / LAI

Fonte: Elaborado pela Comissão.

Quadro 6: Principais normativos planejados.

Setores sistêmicos vinculados			Norma prevista
Ensino			Regulamentação para orientar as chefias imediatas sobre procedimento a serem adotados nos casos de não cumprimento das atribuições dos docentes (R10)
Ensino	Atividades Estudantis	UGI	Implementar políticas educacionais, programas e projetos voltados para valorização das diferenças e da diversidade, assim como desconstrução de práticas discriminatórias
DIGTI	UGI		Implementação do PPSI
DIGPE			Atualização dos normativos relacionados à concessão de benefícios para servidores
DIGPE			Criação de regulamentações internas relacionadas à remoção, atualização da norma de colaboração técnica e dimensionamento da força de trabalho no IFRN
DIGPE			Revisão da Resolução 21/2020-CONSUP para otimizar os conceitos e trâmites processuais
DIGPE			Atualização da NT 01/2015 (Exercício de atividades privadas pelos servidores)
DIGPE			Revisão da Nota Técnica nº 02/2017 que trata de adicionais laborais
DIGPE			Elaboração de IN que otimiza o trâmite dos processos relacionados ao recebimento de recursos financeiros a título de encargo de curso e concurso
DIGPE			Elaboração da Política de saúde e qualidade de vida
CET	OUV	CORREGEDORIA	Adotar mecanismos para coibir vazamento de informações pessoais de denunciantes, de forma que o sigilo da denúncia e a proteção contra represália sejam de conhecimento de todos

Fonte: Elaborado pela Comissão.

Quadro 7: Capacitações e treinamentos demandados.

<ul style="list-style-type: none"> • Capacitação acerca de ações de conscientização, prevenção e combate à violência às pessoas, considerando gênero e diversidade • Capacitação de servidores para elaboração de editais e documentos oficiais. • Realizar ações formativas com os docentes apresentando os impactos negativos com a não publicização dos dados, sejam dos estudantes, sejam do desenvolvimento das atividades docentes. • Capacitação sobre planejamento de auditoria individual • Capacitação sobre aplicação de técnicas de auditoria • Capacitação sobre contabilização dos benefícios da auditoria • Montar uma trilha de capacitação com os temas de integridade, em especial para novos servidores • Continuidade de ações de capacitação junto aos fiscais de contrato e servidores interessados. • Fomentar uma cultura educativa sobre o que é assédio moral e sexual e o local para realização de denúncias (Fala BR) • Capacitação a cada 2 anos em matéria correccional • Realizar a segunda turma de capacitação para agregar mais 20 servidores e reforçar as indicações de 3 membros perante os DGs (há campi que não enviou os nomes) • Capacitação para uso do Fala.br para tratamento de processos de denúncia; • Promoção de capacitações à equipe referente a Lançamentos e concessão de benefícios na folha de pagamento dos servidores • Capacitação dos servidores sobre situações que possam configurar conflito de interesses. • Treinamento de comissões designadas responsáveis pela elaboração de editais da área de pessoal. • Formação de gestores; Trilha de capacitação para liderança. • Fomentar a participação de gestores e servidores em cursos relacionados aos temas de integridade; • Treinar servidores para investigar a ocorrência de fraudes para atuação no controle interno de cada área sistêmica;

Fonte: Elaborado pela Comissão.

Quadro 8: Soluções de Tecnologia da Informação necessárias.

Setor sistêmico vinculado	Soluções de TIC planejadas	Risco associado
PROEN	Desenvolver um novo módulo de alerta que apresente ao Diretores Acadêmicos e Coordenadores de Curso, os docentes que estão sem preencher os seus diários em um intervalo igual ou superior a 1 mês;	10
DIGTI	Otimizar configurações de segurança dos servidores de e-mail institucional	39
DIGTI	Fortalecer os controles de segurança da informação e de governança de TIC	40 e 41
DIGTI	Atualização do portal de dados abertos	42
DIGTI	Implementação do módulo Fala.BR para abertura de processos correccionais;	46
PROAD	Módulos específicos para o acompanhamento da execução orçamentária e financeira e retenções de tributos (municipais, estaduais e federais) estão em fase final de elaboração.	50
DIGPE	Otimização dos controles no SUAP.	86
DIGPE	Otimização do módulo de ponto do SUAP. Conclusão da Demanda 1547: Abono parcial de ponto eletrônico e Demanda 1548: Banco de horas.	90
DIGPE	Melhorias no módulo SUAP de acumulação de cargos.	91
DIGPE	Otimização do módulo de acumulação de cargos públicos, com a criação de registro dos servidores que acumulam cargos no IFRN para facilitar o monitoramento.	92
UGI / NGRIS	Construção do módulo de gestão de riscos do SUAP	97 e 98

Fonte: Elaborado pela Comissão.

5.2. Avaliação:

O processo de avaliação periódica será realizado a cada semestre de execução do plano e compreenderá uma análise dos setores responsáveis pelos riscos acerca da manutenção, melhoria ou piora dos níveis de riscos.

Na avaliação final, o formulário trará também um espaço para uma análise crítica acerca do processo de tratamento de riscos e processo de monitoramento.

5.3. Revisão:

O processo de revisão compreenderá no mínimo:

- Atualização textual dos capítulos, se necessário;
- Adequação a novos normativos;

- Reavaliação detalhada dos riscos já identificados, a partir dos novos controles implementados, podendo ser utilizada a metodologia de avaliação de riscos residuais informados no Referencial de Gestão de Riscos do TCU;
- Manutenção, supressão ou inclusão de riscos e ações tratamento; e
- Análise crítica das estruturas de integridade acerca da execução do Plano de Integridade anterior.

5.4. Cronograma de monitoramento, avaliação periódica e revisão do Plano de Integridade

O cronograma de monitoramento, avaliação periódica e revisão do Plano de Integridade é apresentado no quadro, a seguir:

Quadro 9 – Cronograma de monitoramento de execução do Plano de Integridade.

2023					
ABR-MAI	JUN-OUT				NOV-DEZ
Composição do grupo de trabalho; planejamento das ações; Elaboração do plano de integridade	Elaboração do plano de integridade	Elaboração do plano de integridade	Elaboração do plano de integridade	Elaboração do plano de integridade	Validação e aprovação do plano; suporte no planejamento das ações para 2024; encaminhamento do formulário virtual de monitoramento aos responsáveis pelas ações planejadas.
2024					
JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Acompanhamento das ações realizadas e suporte na realização de ações integradas e na eventual ocorrência de riscos.	Acompanhamento das ações realizadas e suporte na realização de ações integradas e na eventual ocorrência de riscos.	Acompanhamento das ações realizadas e suporte na realização de ações integradas e na eventual ocorrência de riscos.	Acompanhamento das ações realizadas e suporte na realização de ações integradas e na eventual ocorrência de riscos.	Acompanhamento das ações realizadas e suporte na realização de ações integradas e na eventual ocorrência de riscos.	Acompanhamento das ações realizadas e suporte na realização de ações integradas e na eventual ocorrência de riscos.
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Elaboração do relatório do 1º semestre acerca do levantamento das ações realizadas e reavaliação dos riscos e plano de tratamento, se necessário.	Acompanhamento das ações realizadas e suporte na realização de ações integradas e na eventual ocorrência de riscos.	Acompanhamento das ações realizadas e suporte na realização de ações integradas e na eventual ocorrência de riscos.	Acompanhamento das ações realizadas e suporte na realização de ações integradas e na eventual ocorrência de riscos.	Acompanhamento das ações realizadas e suporte na realização de ações integradas e na eventual ocorrência de riscos.	Acompanhamento das ações realizadas e suporte na realização de ações integradas e na eventual ocorrência de riscos.
2025					
JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Elaboração do relatório do exercício anterior acerca do levantamento das ações realizadas e reavaliação dos riscos e plano de tratamento, se necessário.	Acompanhamento das ações realizadas e suporte na realização de ações integradas e na eventual ocorrência de riscos.	Acompanhamento das ações realizadas e suporte na realização de ações integradas e na eventual ocorrência de riscos.	Acompanhamento das ações realizadas e suporte na realização de ações integradas e na eventual ocorrência de riscos.	Acompanhamento das ações realizadas e suporte na realização de ações integradas e na eventual ocorrência de riscos.	Acompanhamento das ações realizadas e suporte na realização de ações integradas e na eventual ocorrência de riscos.

JUL	AGO	SET	OUT (revisão do plano)	NOV (revisão do plano)	DEZ (revisão do plano)
Elaboração do relatório do 1º semestre acerca do levantamento das ações realizadas e reavaliação dos riscos e plano de tratamento, se necessário.	Acompanhamento das ações realizadas e suporte na realização de ações integradas e na eventual ocorrência de riscos.	Acompanhamento das ações realizadas e suporte na realização de ações integradas e na eventual ocorrência de riscos.	Acompanhamento das ações realizadas; suporte na realização de ações integradas e na eventual ocorrência de riscos; e encaminhamento para revisão do plano de integridade	Acompanhamento das ações realizadas; suporte na realização de ações integradas e na eventual ocorrência de riscos; e revisão do plano de integridade.	Acompanhamento das ações realizadas; suporte na realização de ações integradas e na eventual ocorrência de riscos; relatório final do plano; e encaminhamento para a aprovação do novo plano.

Fonte: Elaborado pela Comissão.

ANEXOS:

Lista de anexos:

- I. Planilha do processo de gerenciamento de riscos de integridade do IFRN: 2023 – 2025.
- II. Fluxograma_Denúncia na Ouvidoria do IFRN;
- III. Fluxogramas_prevenção de conflito de interesses e nepotismo no IFRN;

Planilha de gerenciamento de riscos de integridade - IFRN (Anexo I do Plano de Integridade)

Tema	Setor Sistêmico	Setor responsável (interno)	ID Risco	Risco Identificado	Controles preventivos já implementados	Nível probabilidade	Nível impacto	Nível do risco	Controles preventivos a serem implementados	Controles atenuantes que devem ser considerados, caso o risco ocorra	Indicadores	Resultado esperado	Responsável por executar ou motivar a execução da ação	Data início	Fim
Assédio Moral e Sexual	PROEN / DIGAE	DIPED, COEDIH/ DIGAE	1	Assédio sexual em ambiente acadêmico.	Organização Didática.	5	10	50	Promover ações de conscientização, prevenção e combate à violência às pessoas, considerando gênero e diversidade; Fomentar cursos de formação para comunidade acadêmica sobre a temática; Fortalecer ações de proteção aos denunciantes através de políticas institucionais; Criar comitê permanente para verificação, análise e tomada de decisões para casos existentes; Fomentar informações e ações nos núcleos (NAPNE, NEABI e NUGEDI) para prevenção de situações de assédio e discriminações no âmbito institucional; Implementar políticas educacionais, programas e projetos voltados para valorização das diferenças e da diversidade, assim como desconstrução de práticas discriminatórias;	1. Identificar e encorajar a vítima para registro do fato; 2. Acolher e orientar a vítima sobre os procedimentos necessários; 3. Instituir comissão para apuração dos fatos.	Nº de ocorrência do risco	0	Chefia do setor responsável e equipe	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Assédio Moral e Sexual	PROEN / DIGAE	COEDIH / DIGAE	2	Discriminação étnico-racial no ambiente acadêmico.	Organização Didática.	8	8	64	1. Promover ações de conscientização, prevenção e combate à violência às pessoas considerando gênero e diversidade ; 2. Fomentar cursos de formação para a comunidade acadêmica sobre a temática; 3. Fortalecer ações de proteção aos denunciantes através de políticas institucionais; 4. Criar comitê permanente para verificação, análise e tomada de decisões para casos existentes; 5. Fomentar informações e ações nos núcleos (NAPNE, NEABI e NUGEDI) e nos setores vinculados à DIGAE (COAES, DIAES, ASAES, e Setores de Saúde) para prevenção de situações de assédio e discriminações no âmbito institucional; 6. Desenvolver atividades que possibilitem a identificação de questões e problemas socioculturais, cujos resultados contribuam para a superação de exclusões sociais, econômicas, culturais, religiosas, políticas e outros; 7. Implementar políticas educacionais, programas e projetos voltados para valorização das diferenças e da diversidade, assim como desconstrução de práticas discriminatórias.	1. Identificar e encorajar a vítima para registro do fato; 2. Acolher e orientar a vítima sobre os procedimentos necessários; 3. Promover ações educativas para construção de consciência de classe, a convivência harmônica, respeitosa e empática.	Nº de ocorrência do risco	0	Chefia do setor responsável e equipe	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Assédio Moral e Sexual	PROEN / DIGAE	COEDIH / DIGAE	3	Discriminação de gênero no ambiente acadêmico.	Organização Didática.	8	8	64	1. Promover ações de conscientização, prevenção e combate à violência às pessoas, considerando gênero e diversidade, na perspectiva interseccional; 2. Fomentar cursos de formação para comunidade acadêmica sobre a temática; 3. Fortalecer ações de proteção aos denunciantes através de políticas institucionais; 4. Criar comitê permanente para verificação, análise e tomada de decisões para casos existentes; 5. Fomentar informações e ações nos núcleos (NAPNE, NEABI e NUGEDI) e nos setores vinculados à DIGAE (COAES, DIAES, ASAES, e Setores de Saúde) para prevenção de situações de assédio e discriminações no âmbito institucional; 6. Implementar políticas educacionais, programas e projetos voltados para valorização das diferenças e da diversidade, assim como desconstrução de práticas discriminatórias .	1. Identificar e encorajar a vítima para registro do fato; 2. Acolher e orientar a vítima sobre os procedimentos necessários; 3. Promover ações educativas para construção de consciência de gênero, a convivência harmônica, respeitosa e empática.	Nº de ocorrência do risco	0	Chefia do setor responsável e equipe	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Assédio Moral e Sexual	PROEN / DIGAE	COEDIH / DIGAE	4	Outras formas de discriminação no contexto social.	Organização Didática.	8	8	64	1. Promover ações de conscientização, prevenção e combate à violência às pessoas, considerando gênero e diversidade, na perspectiva interseccional; 2. Fomentar cursos de formação para comunidade acadêmica sobre a temática; 3. Fortalecer ações de proteção aos denunciantes através de políticas institucionais; 4. Criar comitê permanente para verificação, análise e tomada de decisões para casos existentes; 5. Fomentar informações e ações nos núcleos (NAPNE, NEABI e NUGEDI) para prevenção de situações de assédio e discriminações no âmbito institucional; 6. Implementar políticas educacionais, programas e projetos voltados para valorização das diferenças e da diversidade, assim como desconstrução de práticas discriminatórias .	1. Identificar e encorajar a vítima para registro do fato; 2. Acolher e orientar a vítima sobre os procedimentos necessários; 3. Promover ações educativas para construção de consciência de classe, a convivência harmônica, respeitosa e empática.	Nº de ocorrência do risco	0	Chefia do setor responsável e equipe	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Conduta Íntegra	PROEN	CADIS	5	Fraude ou má conduta no desenvolvimento de editais de acesso discente.	Tipos de processos seletivos e modelos de editais bem definidos na instituição.	1	10	10	Servidores capacitados e exclusivos para elaboração dos documentos.	Suspensão do edital para análise e, se identificado o problema, anulação do certame.	Nº de ocorrência do risco	0	Chefia do setor responsável e equipe	Vigência do Plano	Vigência do Plano

Conduta Intgra	PROEN	CADIS	6	Má conduta de integrante da Comissão responsável pelo processo para beneficiar pessoas que mantêm vínculo afetivo ou familiar.	Regras amplamente divulgadas e bem definidas para seleção dos candidatos.	1	10	10	Acesso restrito ao sistema de inscrições, com registro de log dos usuários.	Ocorrendo o fato, o candidato deve ser eliminado do processo seletivo e o integrante da comissão sofrer as medidas administrativas e judiciais necessárias.	Nº de ocorrência do risco	0	Chefia do setor responsável e equipe	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Governança	PROEN	CADIS	7	Vazamento das questões da prova de processo seletivo.	Assinatura de termos de sigilo e compromisso por todos os envolvidos nos processos, desde a elaboração até a aplicação das provas.	2	10	20	Seleção de pessoal qualificado. Procedimentos de seleção de elaboradores; acompanhamento da elaboração e das revisões e controle da impressão, empacotamento e distribuição.	Suspensão do edital para análise e, se identificado o problema, anulação de questões vazadas e/ou do certame.	Nº de ocorrência do risco	0	Chefia do setor responsável e equipe	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Valores do Serviço Público	PROEN	CADIS	8	Fraude por parte dos candidatos em processo seletivo.	Regras definidas em edital quanto aos procedimentos no dia da prova. Preparação de fiscais para aplicação das provas e utilização de detectores de metal.	5	5	25	Seleção de coordenadores de local e de fiscais em quantidade suficiente para o acompanhamento e controle dos procedimentos durante a aplicação das provas	Ocorrendo o fato, o candidato deve ser eliminado do processo seletivo e a depender do grau de comprometimento da fraude, o processo pode ser anulado. Implicações administrativas e jurídicas contra os envolvidos.	Nº de ocorrência do risco	0	Chefia do setor responsável e equipe	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Valores do Serviço Público	PROEN	DIAAC/CADIS	9	Fraude na comprovação de requisitos para ingresso.	Análise das documentações apresentadas pelos convocados. Comissão para análise do atendimento às políticas de cotas: escola pública, baixa renda, pessoa com deficiência e racial.	5	5	25	Divulgação nos editais e mídias institucionais das normas e documentações que devem ser apresentadas para comprovação de cada requisito de ingresso.	Identificando o fato, o candidato deve ser eliminado do processo seletivo e sofrer as implicações administrativas e jurídicas necessárias.	Nº de ocorrência do risco	0	Chefia do setor responsável e equipe	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Conduta Intgra	PROEN	PROEN	10	Não comprometimento dos docentes no cumprimento de suas atribuições, como por exemplo, não cumprir a carga horária, não preencher e entregar os diários de classe ou entregá-los fora do prazo determinado, não preencher os formulários eletrônicos PIT e RIT, pode favorecer a evasão escolar por desmotivação e pode prejudicar o aprendizado do discente.	Regulamento quanto à carga horária docente, PIT e RIT.	5	8	40	Desenvolver um novo módulo de alerta que apresente ao Diretores Acadêmicos e Coordenadores de Curso, os docentes que estão sem preencher os seus diários em um intervalo igual ou superior a 1 mês; discussão e criação de regulamentação para orientar as chefias imediatas sobre procedimento a serem adotados nos casos do não cumprimento das atribuições citadas; realizar ações formativas com os docentes apresentando os impactos negativos com a não publicação dos dados, sejam dos estudantes, sejam do desenvolvimento das atividades docentes.	Realização de um plano de reposição de carga-horária publicizado para comunidade; advertência, por escrito, para os docentes que não preenchem os diários em período determinado; registro do não cumprimento das atribuições docentes em instrumento próprio de desempenho docente.	Nº de ocorrência do risco	0	Chefia do setor responsável e equipe	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Governança	PROEN	DIAAC	11	Perda ou alteração inadequada das informações ou dados acadêmicos.	1. Auditorias.	2	8	16	1. Treinamento da equipe operacional; 2. Auditorias de dados do ensino.	1. Correção/alimentação dos dados identificados como perdidos/errados; 2. Backup regular da base de dados.	Nº de ocorrência do risco	0	Chefia do setor responsável e equipe	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Assédio Moral e Sexual	PROEN	DIPED	12	Violência psicológica no ambiente acadêmico.	Organização Didática.	5	10	50	1. Promover ações de conscientização, prevenção e combate à violência psicológica; 2. Fomentar ações formativas para comunidade acadêmica sobre a temática; 3. Fortalecer ações de proteção aos denunciantes através de políticas institucionais; 4. Fomentar informações e ações intersetoriais; 5. Implementar políticas educacionais, programas e projetos voltados para valorização das diferenças e da diversidade, assim como desconstrução de práticas discriminatórias.	1. Identificar e encorajar a vítima para registro do fato; 2. Acolher e orientar a vítima sobre os procedimentos necessários; 3. Instituir comissão para apuração dos fatos; 4. Acompanhar a vítima constituindo uma rede de apoio contínuo.	Nº de ocorrência do risco	0	Chefia do setor responsável e equipe	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Assédio Moral e Sexual	PROEN / DIGAE	DIPED, COEDIH/DIGAE	13	Violência sexual no ambiente acadêmico.	Organização Didática.	2	10	20	1. Promover ações de conscientização, prevenção e combate à violência às pessoas, considerando gênero e diversidade; 2. Fomentar cursos de formação para comunidade acadêmica sobre a temática; 3. Fortalecer ações de proteção aos denunciantes através de políticas institucionais; 4. Criar comitê permanente para verificação, análise e tomada de decisões para casos existentes; 5. Fomentar informações e ações nos núcleos (NAPNE, NEABI e NUGEDI) e nos setores vinculados à DIGAE (COAES, DIAES, ASAES, e Setores de Saúde) para prevenção de situações de assédio e discriminações no âmbito institucional; 6. Implementar políticas educacionais, programas e projetos voltados para valorização das diferenças e da diversidade, assim como desconstrução de práticas discriminatórias.	1. Identificar e encorajar a vítima para registro do fato; 2. Acolher e orientar a vítima sobre os procedimentos necessários; 3. Instituir comissão para apuração dos fatos.	Nº de ocorrência do risco	0	Chefia do setor responsável e equipe	Vigência do Plano	Vigência do Plano

Liderança com Integridade	PROPI	PROPI	14	Alteração de classificação de resultados contrariando o processo de isonomia.	Edital disponível na página de Editais da PROPI com todas as normas relativas à classificação dos projetos.	1	10	10	Acompanhamento	Acompanhamento	Nº de ocorrência do risco	0	PROPI	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Liderança com Integridade	PROEX	PROEX	15	Alteração de classificação de resultados contrariando o processo de isonomia.	Edital disponível na página de Editais da PROEX com todas as normas relativas à classificação dos projetos.	2	10	20	Acompanhamento	Acompanhamento	Nº de ocorrência do risco	0	PROEX	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Conduta Íntegra	PROPI	PROPI	16	Elaboração de editais da área da Pesquisa e Inovação fraudulentos ou má conduta de integrante da Comissão responsável pelo processo para beneficiar pessoas que mantêm vínculo afetivo ou familiar.	A Resolução de concessão de bolsas impede a participação de avaliadores de projetos que possuam conflito de interesses; Os editais são elaborados por membros do Comitê de Pesquisa e Inovação, que se manifestam previamente sobre a existência de conflito de interesses.	1	10	10	Acompanhamento	Acompanhamento	Nº de ocorrência do risco	0	PROPI	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Conduta Íntegra	PROEX	PROEX	17	Elaboração de editais da área da Extensão fraudulentos ou má conduta de integrante da Comissão responsável pelo processo para beneficiar pessoas que mantêm vínculo afetivo ou familiar.	A Resolução de concessão de bolsas impede a participação de avaliadores de projetos que possuam conflito de interesses.	2	10	20	Acompanhamento	Acompanhamento	Nº de ocorrência do risco	0	PROEX	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Conduta Íntegra	PROPI	PROPI	18	Fraude na avaliação dos documentos submetidos em editais de pesquisa.	Os Editais exigem do servidor o compromisso de fornecer informações verdadeiras, em conformidade com o Código de Ética do IFRN e com a lei 8.112/1990. Os coordenadores de Pesquisa são responsáveis por identificar irregularidades no ato de submissão dos documentos ao Edital.	2	8	16	Acompanhamento	Acompanhamento	Nº de ocorrência do risco	0	PROPI	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Conduta Íntegra	PROEX	PROEX	19	Fraude na avaliação dos documentos submetidos em editais de Extensão.	Os Editais exigem do servidor o compromisso de fornecer informações verdadeiras, em conformidade com o Código de Ética do IFRN e com a lei 8.112/1990. Os coordenadores de Extensão são responsáveis por identificar irregularidades no ato de submissão dos documentos ao Edital.	2	8	16	Acompanhamento	Acompanhamento	Nº de ocorrência do risco	0	PROEX	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Valores do Serviço Público	PROPI	PROPI	20	Fraude na comprovação dos requisitos de editais de pesquisa.	Os Editais exigem do servidor o compromisso de fornecer informações verdadeiras, em conformidade com os itens de requisitos do próprio edital. Os coordenadores de Pesquisa são responsáveis por identificar irregularidades no ato de submissão do projeto ao Edital. Além disso, o próprio SUAP dispõe de ferramentas de verificação de irregularidades quanto aos requisitos.	2	8	16	Acompanhamento	Acompanhamento	Nº de ocorrência do risco	0	PROPI	Vigência do Plano	Vigência do Plano

Valores do Serviço Público	PROEX	PROEX	21	Fraude na comprovação dos requisitos de editais de Extensão.	Os Editais exigem do servidor o compromisso de fornecer informações verdadeiras, em conformidade com os itens de requisitos do próprio edital. Os coordenadores de Extensão são responsáveis por identificar irregularidades no ato de submissão do projeto ao Edital. Além disso, o próprio SUAP dispõe de ferramentas de verificação de irregularidades quanto aos requisitos.	2	8	16	Acompanhamento	Acompanhamento	Nº de ocorrência do risco	0	PROEX	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Responsabilização	PROPI	PROPI	22	Mal uso de recursos específicos destinados ao financiamento de editais de pesquisa e inovação.	Os editais informam como o recurso pode ser utilizado. Ao ter uma proposta aprovada, o pesquisador se compromete a utilizar o recurso conforme as normas estabelecidas no certame. O edital e as Resoluções de concessão de bolsas, de multi-incubação tecnológica e do cartão-pesquisador obriga o pesquisador a realizar a prestação de contas.	1	10	10	Acompanhamento	Acompanhamento	Nº de ocorrência do risco	0	PROPI	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Responsabilização	PROEX	PROEX	23	Mal uso de recursos específicos destinados ao financiamento de editais de Extensão.	Os editais informam como o recurso pode ser utilizado. Ao ter uma proposta aprovada, o servidor atendido se compromete a utilizar o recurso conforme as normas estabelecidas no certame. O edital e as Resoluções de concessão de bolsas e do cartão-pesquisador obriga o servidor a realizar a prestação de contas.	2	8	16	Acompanhamento	Acompanhamento	Nº de ocorrência do risco	0	PROEX	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Responsabilização	DIGAE	DIGAE / PROEN / PROPI / PROEX	24	Mal uso de recursos específicos destinados ao financiamento de editais com recursos da atividade estudantil.	Regras estabelecidas em normativos e editais e Auditorias.	1	10	10	Servidores capacitados e exclusivos para elaboração dos documentos. Divulgação nos editais e mídias institucionais das normas e documentações que devem ser apresentadas para comprovação de cada requisito de ingresso. Treinamento da equipe operacional. Auditorias de dados. Backup regular da base de dados.	Suspensão do edital para análise e, se identificado o problema, anulação do processo. Identificado o fato o aluno deve ser eliminado do processo e sofrer as sanções administrativas e até jurídicas. Correção/alimentação dos dados identificados como perdidos/errados.	Nº de ocorrência do risco	0	DIGAE / PROEN / PROPI / PROEX	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Integridade Pública	AUDGE	AUDGE	25	Não estabelecimento e/ou não implantação efetiva da auditoria baseada em riscos.	Supervisão técnica e orientação normativa da CGU; Supervisão da chefia estabelecida; e processos e rotinas padronizados.	2	5	10	Supervisão dos trabalhos com o objetivo de garantir a qualidade e o alinhamento com os riscos institucionais durante a execução do PAINT; Realização do levantamento de informações a fim de avaliar o grau de maturidade da gestão de riscos.	Revisar controles pré-existentes e ações preventivas.	Implantação efetiva da auditoria baseada em riscos realizada	100%	AP1: Chefia; AP2: Equipe de auditoria; AR1: Chefia.	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Integridade Pública	AUDGE	AUDGE	26	Realizar PAINT inadequado.	Supervisão técnica e orientação normativa da CGU; Supervisão da chefia estabelecida; e processos e rotinas padronizados.	5	5	25	Realização do Levantamento de Informações; Coleta de informações com os gestores em reuniões periódicas por parte da chefia AUDGE; Reunião com auditores; Atuação colaborativa dos auditores na construção do PAINT; Realizar ajustes no documento antes ou durante a vigência do PAINT.	Apresentar justificativas no RAINTE; Revisar controles pré-existentes e ações preventivas.	Nº de ocorrências de falhas na execução do PAINT/nº de ações previstas no PAINT x 100	Menor que 20%	AP1: Equipe de auditoria; AP2: Equipe de auditoria; AP3: Chefia; AP4: Equipe de auditoria; AP5: Chefia; AR1: Chefia; AR2: Chefia.	Vigência do Plano	Vigência do Plano

Integridade Pública	AUDGE	AUDGE	27	Realizar planejamento de auditoria individual inadequado.	Supervisão técnica e orientação normativa da CGU; Supervisão da chefia estabelecida; e processos e rotinas padronizados.	2	8	16	Supervisão da chefia Ordem de serviço Capacitação	Refazer o planejamento; Realizar treinamento; Incluir informação no PGMQ; Revisar controles pré-existentes e ações preventivas.	Nº de ocorrências do risco / nº de auditores x 100	Menor que 20%	AP1: Chefia; AP2: Chefia; AP3: Equipe de auditoria; AR1: Equipe de auditoria; AR2: Equipe de auditoria; AR3: Chefia.	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Integridade Pública	AUDGE	AUDGE	28	Aplicação inadequada de técnicas de auditoria.	Supervisão técnica e orientação normativa da CGU; Supervisão da chefia estabelecida; e processos e rotinas padronizados.	2	8	16	Supervisão da chefia; Capacitação; Designar revisor dos trabalhos;	Sugerir adequações; Prorrogar o prazo dos trabalhos para reaplicação de técnicas; Realizar treinamento específico; Revisar controles pré-existentes e ações preventivas.	Nº de ocorrências do risco / nº de auditores x 100	Menor que 10%	AP1: Chefia; AP2: Chefia; AP3: Equipe de auditoria; AP4: Chefia; AR1: Servidor designado; AR2: Servidor designado; AR3: Servidor designado; AR4: Servidor designado; AR5: Chefia.	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Integridade Pública	AUDGE	AUDGE	29	Emitir recomendação inadequada.	Supervisão técnica e orientação normativa da CGU; Supervisão da chefia estabelecida; e processos e rotinas padronizados.	5	8	40	Supervisão da chefia; Designação de revisor; Consultar ao setor auditado buscando adequação das recomendações; Ajustar o teor da recomendação, excluir/alterar/reclassificar a recomendação, incluir novas recomendações.	Analisar a capacidade técnica dos auditores; Revisar controles pré-existentes e ações preventivas.	Nº de ocorrências do risco / nº de recomendações realizadas x 100	Menor que 5%	AP1: Chefia; AP2: Chefia; AP3: Equipe de auditoria; AP4: Equipe de auditoria; AR1: Chefia; AR2: Chefia.	Vigência do Plano	Vigência do Plano

Integridade Pública	AUDGE	AUDGE	30	Comunicar resultados de auditoria de forma ineficaz.	Supervisão técnica e orientação normativa da CGU; Supervisão da chefia estabelecida; e processos e rotinas padronizados.	5	5	25	Designar supervisor; Reunião prévia com o setor auditado; Melhoria dos relatórios com relação à apresentação das informações, tamanho do relatório, elementos gráficos; Ampliar o alcance da comunicação dos resultados de auditoria (apresentar os resultados aos demais setores que têm interesse); Fazer relatório sumário.	Reunião posterior com o setor auditado; Revisar controles pré-existentes e ações preventivas.	Nº de ocorrências do risco / nº de relatórios emitidos e comunicados x 100	Menor que 20%	AP1: Chefia; AP2: Equipe de auditoria; AP3: Equipe de Auditoria; AP4: Equipe de Auditoria; AP5: Equipe de Auditoria; AR1: Equipe de Auditoria; AR2: Chefia.	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Integridade Pública	AUDGE	AUDGE	31	Utilizar indevidamente resultados ou informações da auditoria.	Supervisão técnica e orientação normativa da CGU; Supervisão da chefia estabelecida; e processos e rotinas padronizados; Seleção dos trabalhos com base em riscos (autonomia técnica e julgamento profissional); Requisitos éticos no Estatuto da AUDGE.	2	8	16	Tratamento dos dados na divulgação dos relatórios; Restrição de acesso aos papéis de trabalho; Designação de supervisor;	Comunicar à autoridade competente (fraude). Criar módulo de auditoria com restrição de acesso. Solicitar apuração de responsabilidade (ética, administrativa); Revisar controles pré-existentes e ações preventivas.	Nº de ocorrência do risco	0	AP1: Equipe de auditoria; AP2: Chefia; AP3: Chefia; AR1: Chefia; AR2: Grupo de trabalho; AR3: Chefia; AR4: Chefia.	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Integridade Pública	AUDGE	AUDGE	32	Baixo índice de cumprimento das recomendações, emitidas em relatórios de auditoria pelos gestores.	Supervisão técnica e orientação normativa da CGU; Supervisão da chefia estabelecida; e processos e rotinas padronizados.	8	5	40	Supervisão e Revisão; Melhoria dos relatórios (Preocupação com a extensão, Escrita, utilização de elementos gráficos, reuniões prévias); Diminuição do número de recomendações. Consultar o setor auditado buscando a aplicação das recomendações;	Revisão de recomendações e reunião com o setor buscando o atendimento das recomendações; Registro do não atendimento da recomendação no RAIN'T; Revisar controles pré-existentes e ações preventivas.	Nº de ocorrências do risco / nº de recomendações emitidas x 100	Menor de 30%	AP1: Chefia; AP2: Equipe de auditoria; AP3: Equipe de Auditoria; AP4: Equipe de Auditoria; AR1: Equipe de Auditoria; AR2: Chefia; AR3: Chefia.	Vigência do Plano	Vigência do Plano

Integridade Pública	AUDGE	AUDGE	33	Monitorar recomendação de forma inadequada.	Supervisão técnica e orientação normativa da CGU; Supervisão da chefia estabelecida; e processos e rotinas padronizados.	5	5	25	Supervisão; Inclusão do monitoramento no PAINT; Estabelecer cronograma factível de execução; Estabelecer procedimentos mínimos que garantam a efetividade e qualidade do monitoramento (comunicação).	Revisar controles pré-existentes e ações preventivas.	Nº de ocorrências do risco / nº de recomendações monitoradas x 100	Menor que 20%	AP1: Chefia; AP2: Chefia; AP3: Equipe de auditoria; AP4: Equipe de auditoria; AR1: Chefia.	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Integridade Pública	AUDGE	AUDGE	34	Contabilizar inadequadamente os benefícios da auditoria.	Supervisão técnica e orientação normativa da CGU; Supervisão da chefia estabelecida; e processos e rotinas padronizados.	5	8	40	Capacitação Designação de revisor Designação de Supervisor	Treinamento; Ajustar relatório preliminar no tópico da contabilização de benefícios; Ajustar/corrigir a contabilização no relatório.	Nº de ocorrências do risco / nº de relatórios emitidos x 100	Menor que 20%	AP1: Chefia; AP2: Chefia; AP3: Chefia; AR1: Equipe de auditoria; AR2: Equipe de auditoria; AR3: Equipe de auditoria; AR4: Chefia.	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Integridade Pública	CET	CET	35	Desconhecimento, por parte do servidor, dos códigos de ética do servidor do IFRN e do servidor público federal.	* Minuto da Ética; * Comissão de Ética formada; * Participação da Comissão de Ética com a Gestão da Reitoria nas visitas aos campi; * Existência do Fala.BR * Existência de cursos que tratam sobre ética - INEP	8	5	40	Produção de cartilhas para lançamento / apresentação nos campi, contendo informações sobre conduta ética, cursos de capacitação, formas de denunciar; Participação em reuniões de grupos colegiados para divulgação das ações da cartilha; Montar uma trilha de capacitação com os temas de integridade, em especial para novos servidores; Mapeamento de capacidades técnicas para contribuir com formações nas temáticas de integridade; Trabalhar um seminário com temas de integridade para atrair pesquisadores para promover a disseminação do conhecimento; Produzir vídeos curtos animados produzidos pelo IFRN para transmitir mensagens sobre integridade; Promover um evento com temas de integridade com a participação de palestrantes externos; Deliberar com a EGI a instituição de um dia ou uma semana da ética e da integridade no âmbito do IFRN.	Produção de cartilhas para lançamento / apresentação nos campi, contendo informações sobre conduta ética, cursos de capacitação, formas de denunciar; Participação em reuniões de grupos colegiados para divulgação das ações da cartilha; Montar uma trilha de capacitação com os temas de integridade, em especial para novos servidores; Mapeamento de capacidades técnicas para contribuir com formações nas temáticas de integridade; Trabalhar um seminário com temas de integridade para atrair pesquisadores para promover a disseminação do conhecimento; Produzir vídeos curtos animados produzidos pelo IFRN para transmitir mensagens sobre integridade; Realizar enquete anual para atestar o nível de conhecimento dos servidores sobre os códigos de ética.	Nº de ocorrência do risco	Redução de 30% em relação ao nível de desconhecimento dos servidores, do primeiro ano para o segundo ano do plano de integridade.	Comissão de Ética	Vigência do Plano	Vigência do Plano

Integridade Pública	CET	CET	36	Ausência ou deficiência de conduta ética do servidor público no trato junto ao público interno e/ou externo.	<ul style="list-style-type: none"> * Minuto da Ética; * Comissão de Ética formada; * Participação da Comissão de Ética com a Gestão da Reitoria nas visitas aos campi; * Existência do Fala.BR * Existência de cursos que tratam sobre ética - INEP; * Código de Ética do servidor; * Comissão de Ética atuante. 	5	8	40	<p>Produção de cartilhas para lançamento / apresentação nos campi, contendo informações sobre conduta ética, cursos de capacitação, formas de denunciar;</p> <p>Participação em reuniões de grupos colegiados para divulgação das ações da cartilha;</p> <p>Montar uma trilha de capacitação com os temas de integridade, em especial para novos servidores;</p> <p>Mapeamento de capacidades técnicas para contribuir com formações nas temáticas de integridade;</p> <p>Trabalhar um seminário com temas de integridade para atrair pesquisadores para promover a disseminação do conhecimento;</p> <p>Produzir vídeos curtos animados produzidos pelo IFRN para transmitir mensagens sobre integridade;</p> <p>Promover um evento com temas de integridade com a participação de palestrantes externos;</p> <p>Deliberar com a EGI a instituição de um dia ou uma semana da ética e da integridade no âmbito do IFRN.</p>	Produção de cartilhas para lançamento / apresentação nos campi, contendo informações sobre conduta ética, cursos de capacitação, formas de denunciar;	Participação em reuniões de grupos colegiados para divulgação das ações da cartilha;	Montar uma trilha de capacitação com os temas de integridade, em especial para novos servidores;	Mapeamento de capacidades técnicas para contribuir com formações nas temáticas de integridade;	Trabalhar um seminário com temas de integridade para atrair pesquisadores para promover a disseminação do conhecimento;	Produzir vídeos curtos animados produzidos pelo IFRN para transmitir mensagens sobre integridade;	Promover o registro estatístico de ocorrências para fins de acompanhamento.	Nº de ocorrência do risco	Ao final do plano, atestar redução de 30% das ocorrências em relação à soma dos últimos dois anos.	Comissão de Ética	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Governança	DIGTI	GSI	37	Seleção de bolsistas e ou estagiários para desenvolvimento e suporte de sistemas sem acompanhamento de servidores e com acesso aos dados institucionais, ocasionando acesso indevido a dados pessoais e a dados pessoais sensíveis.	<ul style="list-style-type: none"> * Comissão para desenvolvimento ações relacionadas a LGPD que tratará, junto ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, de guias para acesso, uso e tratamento de dados pessoais em sistemas institucionais; * Designação de Gestor de Segurança da Informação e de Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes, que tratarão de políticas de acesso a dados e recursos de informação institucionais; * Política de Segurança da Informação instituída e em processo de atualização; * Orientação contínua sobre segurança da informação aos usuários dos serviços de TIC; * Normativos que disciplinam as ações dos bolsistas e estagiários preveem o acompanhamento de servidores. 	5	5	25	* Orientação específica para o caso, enviada via ofício circular para as áreas e de forma contínua via e-mail/redes sociais	* Informar ao ETIR e a demais instâncias para resposta adequada, a depender da situação	* Caso o incidente inclua dados pessoais:	1) Avaliar internamente o incidente – natureza, categoria e quantidade de titulares de dados pessoais afetados, categoria e quantidade de dados afetados, consequências concretas e prováveis. Comunicar ao encarregado; Comunicar ao controlador, se você for o operador, nos termos da LGPD;	2) Comunicar à ANPD e aos titulares de dados, em caso de risco ou dano relevante aos titulares;	3) Elaborar documentação com a avaliação interna do incidente, medidas tomadas e análise de risco, para fins de cumprimento do princípio de responsabilização e prestação de contas.	Nº de ocorrência do risco	0	GSI	Vigência do Plano	Vigência do Plano		
Governança	DIGTI	GSI	38	Acesso indevido a dados institucionais por empresas externas de manutenção de recursos computacionais, ocasionando acesso indevido a dados pessoais e a dados pessoais sensíveis.	<ul style="list-style-type: none"> * Comissão para desenvolvimento ações relacionadas a LGPD que tratará, junto ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, de guias para acesso, uso e tratamento de dados pessoais em sistemas institucionais. * Designação de Gestor de Segurança da Informação e de Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes, que tratarão de políticas de acesso a dados e recursos de informação institucionais; * Política de Segurança da Informação instituída e em processo de atualização; * Apoio da Secretaria de Governo Digital/MGI na implementação do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI). 	5	5	25	* Realizar orientação específica, com procedimentos adequados para a manutenção de computadores institucionais por agentes externos. A orientação deve ser direcionada para áreas relacionadas a desfazimento de benz de TIC e áreas de manutenção e suporte;	* Informar ao ETIR e a demais instâncias para resposta adequada, a depender da situação	* Caso o incidente inclua dados pessoais:	1) Avaliar internamente o incidente – natureza, categoria e quantidade de titulares de dados pessoais afetados, categoria e quantidade de dados afetados, consequências concretas e prováveis. Comunicar ao encarregado; Comunicar ao controlador, se você for o operador, nos termos da LGPD;	2) Comunicar à ANPD e aos titulares de dados, em caso de risco ou dano relevante aos titulares;	3) Elaborar documentação com a avaliação interna do incidente, medidas tomadas e análise de risco, para fins de cumprimento do princípio de responsabilização e prestação de contas.	Nº de ocorrência do risco	0	GSI	Vigência do Plano	Vigência do Plano		

Governança	DIGTI	GSI	39	Uso indevido do banco de dados do e-mail institucional	<ul style="list-style-type: none"> * Ações técnicas na configuração do serviço de e-mail institucional, por parte da COINRE/DIGTI, visando impedir/limitar o acesso indevido dados dos e-mails institucionais, e dissuadir ataques; * Orientação contínua sobre segurança da informação aos usuários dos serviços de TIC; * Política de Segurança da Informação instituída e em processo de atualização. 	2	8	16	<ul style="list-style-type: none"> * Otimizar configurações de segurança dos servidores de e-mail institucional * Orientar a comunidade sobre Phishing e outras formas de comprometimento de contas 	<ul style="list-style-type: none"> * Informar ao ETIR e a demais instâncias para resposta adequada, a depender da situação * Restauração dos backups válidos de serviço e dados de e-mail * Caso o incidente inclua dados pessoais: <ol style="list-style-type: none"> 1) Avaliar internamente o incidente – natureza, categoria e quantidade de titulares de dados pessoais afetados, categoria e quantidade dos dados afetados, consequências concretas e prováveis. Comunicar ao encarregado; Comunicar ao controlador, se você for o operador, nos termos da LGPD; 2) Comunicar à ANPD e aos titulares de dados, em caso de risco ou dano relevante aos titulares; 3) Elaborar documentação com a avaliação interna do incidente, medidas tomadas e análise de risco, para fins de cumprimento do princípio de responsabilização e prestação de contas. 	Nº de ocorrência do risco	0	GSI	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Governança	DIGTI	GSI	40	Manipular informação ou acesso, ocasionando acesso indevido a dados pessoais e a dados pessoais sensíveis.	<ul style="list-style-type: none"> * Ações técnicas na configuração dos serviços de TIC institucionais, por parte da COINRE/DIGTI e COSINF/DIGTI, visando impedir/limitar o acesso indevido dados dos e-mails institucionais, e dissuadir ataques; * Orientação contínua sobre segurança da informação aos usuários dos serviços de TIC * Política de Segurança da Informação instituída e em processo de atualização; 	5	8	40	<ul style="list-style-type: none"> * Fortalecer os controles de segurança da informação e de governança de TIC. * Implementação do PPSI 	<ul style="list-style-type: none"> * Informar ao ETIR e a demais instâncias para resposta adequada, a depender da situação * Caso o incidente inclua dados pessoais: <ol style="list-style-type: none"> 1) Avaliar internamente o incidente – natureza, categoria e quantidade de titulares de dados pessoais afetados, categoria e quantidade dos dados afetados, consequências concretas e prováveis. Comunicar ao encarregado; Comunicar ao controlador, se você for o operador, nos termos da LGPD; 2) Comunicar à ANPD e aos titulares de dados, em caso de risco ou dano relevante aos titulares; 3) Elaborar documentação com a avaliação interna do incidente, medidas tomadas e análise de risco, para fins de cumprimento do princípio de responsabilização e prestação de contas. 	Nº de ocorrência do risco	0	GSI	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Governança	DIGTI	GSI	41	Divulgação ilegal de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis	<ul style="list-style-type: none"> * Sistemas desenvolvidos e recursos tecnológicos utilizados com base em Controle de Acesso Baseado em Funções (RBAC). * Sistemas desenvolvidos e recursos tecnológicos utilizando Criptografia de Dados * Acesso a sistemas e recursos baseado em no conceito de menor privilégio possível * Ferramentas de monitoramento em Tempo Real * Apoio da Secretaria de Governo Digital/MGI na implementação do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI) 	5	10	50	<ul style="list-style-type: none"> * Fortalecer os controles de segurança da informação e de governança de TIC. * Implementação do PPSI 	<ul style="list-style-type: none"> * Informar ao ETIR e a demais instâncias para resposta adequada, a depender da situação * Caso o incidente inclua dados pessoais: <ol style="list-style-type: none"> 1) Avaliar internamente o incidente – natureza, categoria e quantidade de titulares de dados pessoais afetados, categoria e quantidade dos dados afetados, consequências concretas e prováveis. Comunicar ao encarregado; Comunicar ao controlador, se você for o operador, nos termos da LGPD; 2) Comunicar à ANPD e aos titulares de dados, em caso de risco ou dano relevante aos titulares; 3) Elaborar documentação com a avaliação interna do incidente, medidas tomadas e análise de risco, para fins de cumprimento do princípio de responsabilização e prestação de contas. 	Nº de ocorrência do risco	0	GSI	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Transparência Pública no Governo Federal	DIGTI	GSI	42	Inobservância do prazo estabelecido no cronograma de abertura dos dados previstos no Plano de Dados Abertos	<ul style="list-style-type: none"> * Estruturas de governança como o CGD/IFRN, gestores e processos de auditoria cobram a observância dos prazos estabelecidos para o plano de dados abertos do IFRN 	8	5	40	Cumprimento dos prazos estabelecidos no PDA; Cumprimento dos normativos da SGD	Cumprimento dos prazos estabelecidos no PDA; Cumprimento dos normativos da SGD	Nº de ocorrência do risco	0	GSI	Vigência do Plano	Vigência do Plano

Governança	DIGTI	GSI	43	Perda ou alteração inadequada das informações ou dados	<ul style="list-style-type: none"> * Rotinas de backup e teste de backup são realizadas * Orientações para a comunidade, sobre a importância de realizar cópias de segurança dos seus dados * Sistemas desenvolvidos e recursos tecnológicos utilizados com base em Controle de Acesso Baseado em Funções (RBAC). * Sistemas desenvolvidos e recursos tecnológicos utilizando Criptografia de Dados * Acesso a sistemas e recursos baseado em no conceito de menor privilégio possível * Ferramentas de monitoramento em Tempo Real * Apoio da Secretaria de Governo Digital/MGI na implementação do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI) * Políticas de Gerenciamento de Senhas e Políticas de Senhas Fortes; * Implementação de mecanismos em ativos de rede e estações de trabalho, voltadas a proteção contra Malware e outros tipos de ameaças * Controle de Acesso a Documentos Físicos e Digitais 	2	8	16	Acompanhamento	Acompanhamento	Nº de ocorrência do risco	0	GSI	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Proteção ao Denunciante	DIGTI	GSI	44	No processo de apuração de possíveis irregularidades disciplinares e administrativas, risco de quebra do sigilo no processo correicional, vazamento de informações e pressão sobre as comissões de PAD.	<ul style="list-style-type: none"> * Sistemas desenvolvidos e recursos tecnológicos utilizados com base em Controle de Acesso Baseado em Funções (RBAC). * Sistemas desenvolvidos e recursos tecnológicos utilizando Criptografia de Dados * Acesso a sistemas e recursos baseado em no conceito de menor privilégio possível * Ferramentas de monitoramento em Tempo Real * Apoio da Secretaria de Governo Digital/MGI na implementação do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI) * Políticas de Gerenciamento de Senhas e Políticas de Senhas Fortes; * Implementação de mecanismos em ativos de rede e estações de trabalho, voltadas a proteção contra Malware e outros tipos de ameaças * Controle de Acesso a Documentos Físicos e Digitais 	2	8	16	Acompanhamento	Acompanhamento	Nº de ocorrência do risco	0	GSI	Vigência do Plano	Vigência do Plano

Governanç a	DIGTI	GSI	45	Vazamento de dados pessoais ou de dados pessoais sensíveis de servidores	* Sistemas desenvolvidos e recursos tecnológicos utilizados com base em Controle de Acesso Baseado em Funções (RBAC). * Sistemas desenvolvidos e recursos tecnológicos utilizando Criptografia de Dados * Acesso a sistemas e recursos baseado em no conceito de menor privilégio possível * Ferramentas de monitoramento em Tempo Real * Apoio da Secretaria de Governo Digital/MGI na implementação do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI) * Políticas de Gerenciamento de Senhas e Políticas de Senhas Fortes; * Implementação de mecanismos em ativos de rede e estações de trabalho, voltadas a proteção contra Malware e outros tipos de ameaças * Controle de Acesso a Documentos Físicos e Digitais	2	8	16	Acompanhamento	Acompanhamento	Nº de ocorrência do risco	0	GSI	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Proteção ao Denunciant e	DIGTI	GSI	46	Vazamento de dados pessoais de processos que envolvem denúncia ou solicitação de informação	* Sistemas desenvolvidos e recursos tecnológicos utilizados com base em Controle de Acesso Baseado em Funções (RBAC). * Sistemas desenvolvidos e recursos tecnológicos utilizando Criptografia de Dados * Acesso a sistemas e recursos baseado em no conceito de menor privilégio possível * Ferramentas de monitoramento em Tempo Real * Apoio da Secretaria de Governo Digital/MGI na implementação do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI) * Políticas de Gerenciamento de Senhas e Políticas de Senhas Fortes; * Implementação de mecanismos em ativos de rede e estações de trabalho, voltadas a proteção contra Malware e outros tipos de ameaças * Controle de Acesso a Documentos Físicos e Digitais	5	8	40	Acompanhamento; Implementação do módulo Fala.BR para abertura de processos correicionais; Capacitação dos usuários do sistema.	Acompanhamento	Nº de ocorrência do risco	0	GSI	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Governanç a	PROAD	COAPAT	47	Ausência ou deficiência no controle do patrimônio do IFRN	Conferência periódica; Inventário patrimonial	8	2	16	Acompanhamento.	Acompanhamento	Nº de ocorrência do risco	0	Chefe do setor responsável	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Governanç a	PROAD	COFINC	48	Ocorrência de falhas no processo de pagamento	Para cada processo de execução da despesa, existe um servidor para realizar a liquidação e outro para realizar o pagamento. Verificação processual: documento comprobatório, como nota fiscal, recibo ou afins; Ateste do fiscal do contrato ou do demandante da despesa; Nos casos de material de consumo/permanente verifica-se ainda a inclusão do relatório de entrada no SUAP.	2	8	16	Mapeamento do processo de trabalho que incluía ao menos 2 servidores nas atividades de risco em segregação de funções (análise/execução e conferência/aprovação); Criação de um checklist no SUAP atrelando a documentação incluída à natureza do processo.	1. Sempre possuir ao menos 2 servidores para a execução da despesa, em atendimento à segregação de funções imposta pela CGU.	Nº de ocorrência do risco	0	Chefe do setor responsável	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Conflito de Interesses	PROAD	GECON	49	Ausência de procedimentos formais de verificação de laços de parentesco dos servidores com as pessoas contratadas empresas contratadas pelo IFRN	Não existe	5	8	40	Nomear comissão para realizar levantamento acerca de alternativas para conferência do grau de parentesco entre os sócios das empresas contratadas e o quadro de servidores do IFRN	Acompanhamento	Nº de ocorrência do risco	0	Chefe do setor responsável	Vigência do Plano	Vigência do Plano

Riscos para Integridade	PROAD	PROAD	50	Ausência do mapeamento de processos que envolvem despesa pública	1. Emissão de Certificado de Dotação Orçamentária; 2. Alimentação do PGC e acompanhamento do Plano de Contratações Anual; 3. Plano de Ação no Suap	5	8	40	Módulos específicos para o acompanhamento da execução orçamentária e financeira e retenções de tributos (municipais, estaduais e federais) estão em fase final de elaboração.	Acompanhamento	Nº de ocorrência do risco	0	Chefe do setor responsável	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Governança	PROAD	COAPAT	51	Não efetividade da norma que prevê nada consta para movimentação de servidor	Gestor de Patrimônio na estrutura; Instrumento de cautela institucionalizado; Norma que prevê que o servidor, para ser movimentado ou sair do IFRN, necessita pedir nada consta no setor de patrimônio;	8	5	40	1. Solicitar ao Gabinete que todas as movimentações de pessoal sejam feitas somente se o nada consta estiver no processo; 2. PROAD deverá tratar da não efetivação de nada consta para movimentação de pessoal em reunião de gestão e no CODIR.	1. Nomear comissão para realizar levantamento acerca de ocorrências do risco; 2. Diante da não efetividade da norma que prevê o nada consta, há que se estabelecer um mapeamento do processo que deve ter a participação da PROAD, da DIGPE e do GABIN. 3. Solicitar da DIGTI a adoção de mecanismo que alerte ou trave a possibilidade movimentação de pessoal, caso não exista nada consta no processo.	Nº de ocorrência do risco	0	Chefe do setor responsável	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Governança	PROAD	PROAD	52	Concessão de informações e documentos que possuem caráter sigiloso/reservado que possam ser usadas por terceiros para obtenção de vantagens ou prejudicar o interesse institucional/público.	1. Uso da opção Nível de Acesso "restrito" para os documentos no Suap; 2. Não tornar público documentos e processos de caráter sigiloso/reservado em canais oficiais de comunicação; 3. Uso do portal de compras do governo federal para comunicação e disponibilidade de documentos importantes para certames licitatórios.	2	2	4	Acompanhamento	Revisar controles pré-existentes e ações preventivas.	Nº de ocorrência do risco	0	Chefe do setor responsável	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Responsabilização	PROAD	DILIC	53	Contratação de empresa para fornecimento de materiais ou serviços superfaturados	1. Designação de equipe com conhecimento técnico do objeto a ser contratado; 2. Gerenciamento dos processos na fase da seleção do fornecedor; 3. Acompanhamento e fiscalização de contratos	5	8	40	1. A Dilic deverá orientar aos setores a indicação de servidores com conhecimento técnico do objeto a ser contratado, e experiência, para o planejamento da contratação; 2. A Gecon deve orientar os fiscais e gestores de contratos acerca de procedimentos que identifiquem possíveis superfaturamento em contratos.	1. A PROAD, em conjunto com a Gecon, deverá emitir documento com orientações de forma a padronizar a conduta de fiscais e gestores de contratos na detecção de superfaturamento.	Nº de ocorrência do risco	0	Chefe do setor responsável	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Responsabilização	PROAD	PROAD	54	Desídia ou omissão no acompanhamento de prestação de contas.	Normativos internos e sistemas informatizados para auxiliar no controle	2	8	16	Acompanhamento	Revisar controles pré-existentes e ações preventivas.	Nº de ocorrência do risco	0	Chefe do setor responsável	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Responsabilização	PROAD	COAPAT	55	Apropriação de bens públicos para fins privados, furto e desaparecimento de equipamentos	Inventário patrimonial	5	8	40	1. Solicitar ao Gabinete que todas as movimentações de pessoal sejam feitas somente se o nada consta estiver no processo; 2. PROAD deverá tratar da não efetivação de nada consta para movimentação de pessoal em reunião de gestão e no CODIR; 3. Promover divulgação dos normativos em reuniões administrativas e acadêmicas.	1. Nomear comissão para realizar levantamento acerca de ocorrências do risco; 2. Diante da não efetividade da norma que prevê o nada consta, há que se estabelecer um mapeamento do processo que deve ter a participação da PROAD, da DIGPE e do GABIN. 3. Solicitar da DIGTI a adoção de mecanismo que alerte ou trave a possibilidade movimentação de pessoal, caso não exista nada consta no processo.	Nº de ocorrência do risco	0	Chefe do setor responsável	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Governança	PROAD	GECON	56	Instrumento de medição de resultados (IMR) elaborado é insuficiente para aferir a qualidade dos materiais recebidos ou serviços prestados ao IFRN	Designação de equipe com conhecimento técnico do objeto a ser contratado	5	8	40	Consolidar na estrutura administrativa o setor sistêmico de planejamento de compras e contratações para maior integração entre as unidades administrativas e setores envolvidos	Consolidar na estrutura administrativa o setor sistêmico de planejamento de compras e contratações para maior integração entre as unidades administrativas e setores envolvidos	Nº de ocorrência do risco	0	Chefe do setor responsável	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Governança	PROAD	GECON	57	Ocorrência de falhas no processo de fiscalização do contrato	1. Cursos de capacitação na área de fiscalização; 2. Módulo específico no Suap para o controle e acompanhamento; 3. Setor específico para a gestão de contratos na estrutura administrativa	5	8	40	Acompanhamento; Continuidade de ações de capacitação junto aos fiscais de contrato e servidores interessados.	Revisar controles pré-existentes e ações preventivas.	Nº de ocorrência do risco	0	Chefe do setor responsável	Vigência do Plano	Vigência do Plano

Responsabilização	PROAD	COFINC	58	Ocorrência de desvio de recursos públicos por parte de servidor	Para cada processo de execução da despesa, existe um servidor para realizar a liquidação e outro para realizar o pagamento. Alertas do SIAFI no registro da liquidação, visto que o próprio sistema possui ferramenta de verificação de inconsistências.	2	8	16	Mapeamento do processo de trabalho que inclua ao menos 2 servidores nas atividades de risco em segregação de funções (análise/execução e conferência/aprovação)	1. Sempre possuir ao menos 2 servidores para a execução da despesa, em atendimento à segregação de funções imposta pela CGU.	Nº de ocorrência do risco	0	Chefe do setor responsável	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Governança	PROAD	COAPAT	59	Recebimento do serviço e /ou material em desacordo com o Edital, em razão de uma logística descentralizada que força servidores e gestores a promover o aceite indevido para evitar suspensão de atividades nos campi.	Conferência a luz das especificações do Edital e do Termo de Referência.	2	5	10	Acompanhamento	Acompanhamento	Nº de ocorrência do risco	0	Chefe do setor responsável	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Responsabilização	PROAD	GECON	60	Ocorrência de fraude na fiscalização de contrato para benefício de empresa contratada em desfavor da Administração	1. Cursos de capacitação na área de fiscalização; 2. Módulo específico no Suap para o controle e acompanhamento; 3. Setor específico para a gestão de contratos na estrutura administrativa	5	8	40	1. Cursos de capacitação na área de fiscalização;	Revisar controles pré-existentes e ações preventivas.	Nº de ocorrência do risco	0	Chefe do setor responsável	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Responsabilização	PROAD	COADS	61	Utilização do cartão de pagamento de combustível em situações não previstas na legislação	1. Acompanhamento/controle das médias para o consumo dos combustíveis; 2. Verificação/checagem do relatório mensal de consumo de combustíveis;	5	8	40	1. Emissão de termo de responsabilidade para os condutores dos veículos;	1. Atualização dos termos de responsabilidade; 2. Otimização do termo de responsabilidade junto ao SUAP, para que ao cadastrar o motorista (servidor ou terceirizado), possa o termo está anexo à portaria ou autorização de utilização do veículo;	Nº de ocorrência do risco	0	Chefe do setor responsável	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Conduta Íntegra	PROAD	COADS	62	Utilização do veículo oficial para fins pessoais	1. Acompanhamento/controle das saídas dos veículos pelas requisições de viagens;	2	5	10	1. Emissão de termo de responsabilidade para os condutores dos veículos;	1. Atualização dos termos de responsabilidade; 2. Otimização do termo de responsabilidade junto ao SUAP, para que ao cadastrar o motorista (servidor ou terceirizado), possa o termo está anexo à portaria ou autorização de utilização do veículo;	Nº de ocorrência do risco	0	Chefe do setor responsável	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Valores do Serviço Público	PROAD	DILIC	63	Documentação de habilitação técnica e econômico financeira forjada ou inidônea.	Solicitação de contratos, notas fiscais ou outros documentos que ajudem a comprovar a prestação do serviço.	2	8	16	Acompanhamento	Abrir processo de apuração.	Nº de ocorrência do risco	0	Chefe do setor responsável	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Governança	PROAD	COAPAT	64	Falha no processo de fiscalização/gestão do contrato do serviço de almoxarifado virtual, gerando a suspensão do contrato por falta de saldo para a sua execução.	Equipe de fiscalização de contrato instituída.	8	5	40	Descentralização da fiscalização contratual; Realizar mapeamento do processo de gerenciamento do serviço de almoxarifado virtual; Capacitação de pessoal para fiscalização desse tipo de contrato.	Realizar bloqueio de saldo dos campi; Ofício informando a que a competência por fiscalizar seria descentralizada para os campi; Promover estudo acerca da ocorrência de saldos desencontrados dos campi para pedidos com o saldo contratado pelo IFRN.	Nº de ocorrência do risco	0	Chefe do setor responsável	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Governança	PROAD	COAPAT	65	Gerenciamento sistêmico deficiente da área de almoxarifado e patrimônio	Portarias Normativas publicadas pela PROAD	10	5	50	1 - Criação de um setor sistêmico para Coordenar e padronizar as atividades do Almoxarifado e Patrimônio. 2 - Realização de encontros periódicos dos servidores do almoxarifado e patrimônio do IFRN, junto ao futuro Setor Sistêmico ou na ausência dele, a PROAD.	Tentativa de sanar as dúvidas com os servidores mais experientes dos outros Campi.	Nº de ocorrência do risco	0	Chefe do setor responsável	Vigência do Plano	Vigência do Plano

Liderança com Integridade	CORREGEDORIA	CORREGEDORIA	66	Ausência de efetiva implementação de medidas administrativas que objetivam a preservação do interesse institucional/público e a correção de irregularidades praticadas por membros da comunidade	Cultura institucional de proceder a instauração de processos correccionais de investigação e acusatório.	5	10	50	Instalação efetiva da corregedoria	Responsabilizar a autoridade pela omissão em apurar as supostas irregularidades.	Nº de ocorrência do risco	0	Chefe do setor responsável	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Integridade Pública	CORREGEDORIA	CORREGEDORIA	67	Ausência de esclarecimento para a comunidade quanto ao tratamento de processos correccionais decorrentes da ocorrência de assédio sexual ou moral	Há atuação esporádica, por meio de cursos e palestras, sobre assédio sexual ou moral	8	5	40	Fomentar uma cultura educativa sobre o que é assédio moral e sexual e o local para realização de denúncias (Fala BR)	Campanhas institucionais e reuniões, nos campi, sobre a temática.	Nº de ocorrência do risco	0	Chefe do setor responsável	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Conduta Íntegra	CORREGEDORIA	CORREGEDORIA	68	Ausência de imparcialidade de servidor que é membro da comissão de ética ou membro de comissão responsável por processos correccionais buscando favorecer ou prejudicar servidores investigados	Atualmente, os servidores que atuam em um processo investigativo ou acusatório são servidores de campi diverso do servidor investigado ou acusado	1	5	5	Continuar com a indicação, sempre, de servidores que atuam em campus diverso do campus do servidora processado	Nomear novos membros para dar continuidade ao feito correccional	Nº de ocorrência do risco	0	Chefe do setor responsável	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Integridade Pública	CORREGEDORIA	CORREGEDORIA	69	Ausência de padronização nos procedimentos de apuração de infrações administrativas cometidas pelos servidores	Manual de PAD da CGU e Portaria Normativa n° 27/22 da CGU	1	5	5	Capacitação a cada 2 anos em matéria correccional	Promover capacitação o mais breve possível	Nº de ocorrência do risco	0	Chefe do setor responsável	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Riscos para Integridade	CORREGEDORIA	CORREGEDORIA	70	Baixa adesão dos servidores para compor comissões disciplinares	Fora regulamentado a constituição da CPPAD, no âmbito do IFRN, de sorte a tentar formar um banco de servidores por 69. Hoje, esse banco contém 20 servidores que passaram por capacitação em julho de 2023.	2	5	10	Realizar a segunda e terceira turma de capacitação para agregar mais servidores e reforçar as indicações de 3 membros, para compor a CPPAD, perante os DGs (há campi que não enviou os nomes)	Realizar indicação de servidores mesmos fora do rol da CPPAD	Nº de ocorrência do risco	0	Chefe do setor responsável	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Liderança com Integridade	CORREGEDORIA	CORREGEDORIA	71	Ausência de estrutura apropriada para as ações de correção	Há a regulamentação da Corregedoria na esfera do IFRN	8	5	40	Tentar obter um CD para nomear um servidor como corregedor, bem obter a disponibilidade de 2 servidores para compor a estrutura de órgãos da corregedoria.	Tentar obter um CD para nomear um servidor como corregedor, bem obter a disponibilidade de 2 servidores para compor a estrutura de órgãos da corregedoria.	Nº de ocorrência do risco	0	Chefe do setor responsável	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Liderança com Integridade	CORREGEDORIA	CORREGEDORIA	72	Deficiência na estrutura funcional e física da Corregedoria	Não há corregedoria instalada	10	10	100	Tentar obter um CD para nomear um servidor como corregedor, bem obter a disponibilidade de 2 servidores para compor a estrutura de órgãos da corregedoria.	Os gabinetes da Reitoria e dos Campi articularem os feitos correccionais dentro o escopo de suas competências	Nº de ocorrência do risco	0	Chefe do setor responsável	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Riscos para Integridade	CORREGEDORIA	CORREGEDORIA	73	Deficiência no controle e acompanhamento de prazos de comissões e processos	Cadastro dos feitos no CGU-PAD e/ou no E-PAD	8	5	40	Nomear servidor ou servidores para alimentar o CGU-PAD e o EPAD	Nomear servidor ou servidores para alimentar o CGU-PAD e o EPAD	Nº de ocorrência do risco	0	Chefe do setor responsável	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Riscos para Integridade	CORREGEDORIA	CORREGEDORIA	74	Insuficiência de servidores capacitados para atuar como membros de comissões de sindicância e processos administrativos disciplinares (PAD)	Fora regulamentado a constituição da CPPAD, no âmbito do IFRN, de sorte a tentar formar um banco de servidores por 69. Hoje, esse banco contém 20 servidores que passaram por capacitação em julho de 2023.	2	5	10	Realizar a segunda turma de capacitação para agregar mais 20 servidores e reforçar as indicações de 3 membros perante os DGs (há campi que não enviou os nomes)	Realizar indicação de servidores mesmos fora do rol da CPPAD, mas que já tenha feito algum tipo de curso em matéria correccional	Nº de ocorrência do risco	0	Chefe do setor responsável	Vigência do Plano	Vigência do Plano

Riscos para Integridade	CORREGEDORIA	CORREGEDORIA	75	Desconhecimento dos servidores quanto aos seus deveres e possíveis penalidades	Em situações pontuais tem sido feito palestras sobre essa temática	8	5	40	Fomentar ações educativas perante a comunidade	Realizar palestras em reuniões pedagógicas e administrativas nos campi	Nº de ocorrência do risco	0	Chefe do setor responsável	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Liderança com Integridade	CORREGEDORIA	CORREGEDORIA	76	Ocorrência de prescrição de processos disciplinares	Quando do castrato no CGU-PAD ou no E-PAD tem-se uma calculadora com as datas de quando o feito estará prescrito em face da gravidade	1	10	10	Fortalecer a cultura de um processo de investigação mais técnica	Responsabilizar quem deu causa a prescrição	Nº de ocorrência do risco	0	Chefe do setor responsável	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Proteção ao Denunciante	CORREGEDORIA	CORREGEDORIA	77	No processo de apuração de possíveis irregularidades disciplinares e administrativas, risco de quebra do sigilo no processo correccional, vazamento de informações e pressão sobre as comissões de PAD.	Criação de processo no SUAP com nível privado (apenas os interessados tem como ter acesso); Documentos deliberativos são criados no formato restrito ou sigiloso, o que impossibilita terceiros, sem autorização, de ter acesso; Criação do setor dono da CPPAD;	1	8	8	Orientar quando da criação do documento no suap realizar o correto enquadramento (restrito/sigiloso), bem como no correto enquadramento do processo (sigiloso)	Responsabilizar quem deu causa a a quebra do sigilo processual	Nº de ocorrência do risco	0	Chefe do setor responsável	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Riscos para Integridade	OUIDORIA	OUIDORIA	78	Descumprimento de prazos legais de atendimento.	Ouvidor designado; Rotina com informações sobre prazos estabelecida no âmbito do Fala.BR; Existência de regulamentos externos;	5	8	40	Fluxograma informando prazos; Construção de uma pauta para tratar campus a campus das EGI; Promover a iniciativa do dia da Integridade no IFRN para que servidores e alunos sejam chamados conversar/discutir sobre os temas de integridade.	Realizar reunião com gestores; Abrir processo para apuração de conduta em caso de reincidências; Revisar controles pré-existentes e ações preventivas;	Nº de ocorrências do risco / nº de solicitações x 100	Menor que 20%	Servidor designado pelo Ouvidor	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Integridade Pública	OUIDORIA	OUIDORIA	79	Desconhecimento dos canais e procedimentos para acessar os serviços disponibilizados pelos setores que compõe a estrutura de integridade do IFRN.	Portal do IFRN atualizado com as informações para acesso aos serviços dos setores que compõe a estrutura de integridade	8	5	40	Dar maior publicidade aos canais para acesso aos serviços das EGI; Construção de uma pauta para tratar campus a campus das EGI; Promover a iniciativa do dia da Integridade no IFRN para que servidores e alunos sejam chamados conversar/discutir sobre os temas de integridade; Realizar enquete que trate sobre a temática para conhecer o nível de desconhecimento;	Revisar controles pré-existentes e ações preventivas;	Nº de ocorrência do risco	0	Servidor designado pelo Ouvidor	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Denúncias	OUIDORIA	OUIDORIA	80	Dificuldade no acompanhamento do denunciante acerca das ações resultantes da denúncia.	Plataforma Fala.BR;	1	8	8	Orientar sempre a utilização do Fala.BR, ressaltar que o processo só poderá ser acompanhado se a denúncia não for anônima e informar sobre o processo automático de anonimização do sistema.	Revisar controles pré-existentes e ações preventivas;	Nº de ocorrência do risco	0	Servidor designado pelo Ouvidor	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Denúncias	OUIDORIA	OUIDORIA	81	Falta de clareza e insuficiência de dados na manifestação.	Plataforma Fala.BR; Rotina estabelecida para solicitação e complementação de informações;	5	8	40	Construção de uma pauta para tratar campus a campus das EGI; Promover a iniciativa do dia da Integridade no IFRN para que servidores e alunos sejam chamados conversar/discutir sobre os temas de integridade; Realizar enquete que trate sobre a temática para conhecer o nível de desconhecimento;	Revisar controles pré-existentes e ações preventivas;	Nº de ocorrência do risco	0	Servidor designado pelo Ouvidor	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Denúncias	OUIDORIA	OUIDORIA	82	Recebimento de denúncias falsas.		5	8	40	Construção de uma pauta para tratar campus a campus das EGI; Promover a iniciativa do dia da Integridade no IFRN para que servidores e alunos sejam chamados conversar/discutir sobre os temas de integridade;	Revisar controles pré-existentes e ações preventivas; Sendo constatado, abrir processo para apuração da conduta;	Nº de ocorrência do risco	0	Servidor designado pelo Ouvidor	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Denúncias	OUIDORIA	OUIDORIA	83	Utilização de denúncias e representações com a finalidade de desmoralizar injustamente algum servidor ou para assediar moralmente algum subordinado.	Realização de eventos de capacitação isolados realizados a pedido pela unidade responsável pelos processos correccionais	5	8	40	Construção de uma pauta para tratar campus a campus das EGI; Promover a iniciativa do dia da Integridade no IFRN para que servidores e alunos sejam chamados conversar/discutir sobre os temas de integridade;	Revisar controles pré-existentes e ações preventivas; Sendo constatado, abrir processo para apuração da conduta;	Nº de ocorrência do risco	0	Servidor designado pelo Ouvidor	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Denúncias	OUIDORIA	OUIDORIA	84	Insatisfação do manifestante perante respostas e soluções apresentadas.	Sistema monitor externo do grau de satisfação;	2	5	10	Responder no prazo; Informar encaminhamentos;	Revisar controles pré-existentes e ações preventivas;	Nº de ocorrência do risco	0	Servidor designado pelo Ouvidor	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Proteção ao Denunciante	OUIDORIA	OUIDORIA	85	Vazamento de dados pessoais de processos que envolvem denúncia ou solicitação de informação.	Registra restrição de acesso no SUAP;	5	8	40	Usar o Fala.br; Capacitação para uso do Fala.br para tratamento de processos de denúncia; Enquete do nível de confiança com os dados em processos de denúncia.	Revisar controles pré-existentes e ações preventivas; Sendo constatado, abrir processo para apuração da conduta;	Nº de ocorrência do risco	0	Servidor designado pelo Ouvidor	Vigência do Plano	Vigência do Plano

Responsabilização	DIGPE	DIGPE	86	Lançamentos e concessão de benefícios indevidos na folha de pagamento dos servidores	Legislação de pessoal, Orientações do Órgão Central do SIPEC, Notas técnicas, instruções normativas, notas informativas, portarias normativas e resoluções do IFRN regulamentando internamente os temas da área de pessoal, realização anual do Encontro de Gestão de Pessoas para manter os servidores que atuam na área, atualizados. Suporte sistêmico para tirar dúvida da equipe em matéria de pessoal (Instrução Normativa DIGPE/IFRN n° 7, de 15 de julho de 2022)	5	8	40	Atualização de normativos. Criação de checklists para os processos da área de gestão de pessoas, elaboração do Manual de procedimentos tratando dos processos da área de pessoal tramitados no IFRN, promoção de capacitações à equipe. Otimização dos controles no SUAP.	Correção da tramitação processual, no decorrer do processo (solicitação de manifestação dos agentes competentes quando for o caso), convalidação dos atos administrativos quando couber. Promoção do ressarcimento ao erário, nos casos de início de pagamento indevido, com base no princípio da autotutela administrativa (Art. 53 da Lei 9.784/99); Orientação para apuração disciplinar quando há indício de falta funcional.	Nº de ocorrência do risco	0	Coordenador responsável pelo processo	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Conflito de Interesses	DIGPE	DIGPE	87	Envolvimento de servidores em situação que configuram conflito de interesse	Lei nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses), Manual de conflito de interesses da CGU, orientação para cadastro das dúvidas no Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SECI). Obrigatoriedade do preenchimento do SeCI nos casos de assunção de cargo em comissão - CD 1 e CD2 (Portaria Normativa RE/IFRN n° 9, DE 18 de abril de 2023) e licença para tratar de interesses particulares (Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 34, de 24 de março de 2021). Análise de conflito de interesses nos processos encaminhados à DIGPE e COPAC.	2	8	16	Solicitar o perfil "RH Cadastro" à CGU, por meio do e-mail suporte.seci@cgu.gov.br e cadastrar um servidor no perfil administrador para acessar o SeCI para analisar as eventuais dúvidas sobre conflito de interesses diretamente no sistema. Promover capacitação dos servidores sobre situações que possam configurar conflito de interesses. Elaboração de checklist para orientação de servidores. Mapeamento de processos para trâmite correto.	Orientação para apuração disciplinar quando houver indício de falta funcional.	Nº de ocorrência do risco	0	Coordenador responsável pelo processo	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Integridade na Tomada de Decisões	DIGPE	DIGPE	88	Desvio de finalidade na movimentação de servidor	Observância da legislação que trata de movimentação de pessoal, tramitação de processos dessa natureza na unidade de gestão de pessoas do Campus e em diversas instâncias sistêmicas da gestão de pessoas para analisar a conformidade dos pedidos e mitigar os riscos de desvio de finalidade (CODEPE, DIGPE e quando tratar de docente PROEN), e evitar o desequilíbrio no dimensionamento da força de trabalho. Resolução 24/2018 - Remoção a pedido e a critério da Administração através de editais	2	8	16	Criação de regulamentações internas relacionadas à remoção, atualização da norma de colaboração técnica e dimensionamento da força de trabalho no IFRN.	Orientação para apuração disciplinar quando há indício de falta funcional e nulidade do ato concessório em caso de constatação de vício de finalidade.	Nº de ocorrência do risco	0	Coordenador responsável pelo processo	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Responsabilização	DIGPE	DIGPE	89	Elaboração de editais da área de pessoal fraudulentos ou má conduta de integrante da Comissão responsável pelo processo para beneficiar pessoas que mantêm vínculo afetivo ou familiar	Nos casos de contratação de professor substituto, foi inserido capítulo na regulamentação da organização dos processos seletivos (Instrução Normativa n° 01/2021-DIGPE/RE/IFRN), com a exigência estabelecimento de comissão central para elaboração de edital, assinatura de termos de sigilo, banca examinadora composta por três titulares e até três suplentes, e após a homologação das inscrições, a Comissão Central deve apresentar a relação nominal dos candidatos inscritos e solicitar aos membros titulares e suplentes da banca assinatura declaração de sigilo, não impedimento e suspeição (Anexo II), em atenção à impessoalidade, moralidade e legalidade administrativa. Caso algum membro se enquadre nas causas de impedimento e suspeição, será substituído por membro suplente.	2	8	16	Treinamento de comissões designadas	Processo Administrativo Disciplinar para apurar indício de suspeição e impedimento não declarados	Nº de ocorrência do risco	0	Coordenador responsável pelo processo	Vigência do Plano	Vigência do Plano

Conduta Íntegra	DIGPE	DIGPE	90	Enriquecimento ilícito por postura inadequada de servidor quanto ao cumprimento de jornada de trabalho	Controle de frequência biométrica quando há jornada presencial, e relatório de atividades no caso de servidores em PGD, IN 02/2018, Módulo de ponto no SUAP para registro dos abonos e ausências justificadas/injustificadas. Lançamento de descontos automáticos no SIAPE no caso de lançamento de afastamentos no mesmo mês de processamento da folha. Processos de ressarcimento ao erário quando identificado pagamento indevido. Acertos financeiros nos encerramentos de contratos.	5	8	40	Otimização do módulo de ponto do SUAP. Conclusão da Demanda 1547: Abono parcial de ponto eletrônico e Demanda 1548: Banco de horas.	Orientação para apuração disciplinar quando houver indício de falta funcional e Promoção do ressarcimento ao erário	Nº de ocorrência do risco	0	Coordenador responsável pelo processo	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Conduta Íntegra	DIGPE	DIGPE	91	Enriquecimento ilícito por postura inadequada de servidor quanto ao cumprimento da jornada em dedicação exclusiva por parte do docente	Auditorias rotineiras de controle externo - TCU e CGU que apuram indícios de quebra de dedicação exclusiva. Declaração anual de acumulação de cargo. Resolução n. 21/2020 - CONSUP/IFRN que regulamenta as atividades esporádicas de docentes DE	5	8	40	Melhorias no módulo SUAP de acumulação de cargos. Revisão da Resolução 21/2020-CONSUP para otimizar os conceitos e trâmites processuais.	Orientação para apuração disciplinar quando há indício de falta funcional e Promoção do ressarcimento ao erário	Nº de ocorrência do risco	0	Coordenador responsável pelo processo	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Conflito de Interesses	DIGPE	DIGPE	92	Exercício de atividades privadas pelos servidores do IFRN sem prévio pedido de autorização por meio do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI)	Comissão de Acumulação de cargos, módulo no SUAP com preenchimento anual de declaração de acumulação de cargos e Nota Técnica n° 01/2015 que regulamenta as rotinas relacionadas à acumulação de cargos no IFRN, preenchimento de declaração de acumulação de cargos na posse.	5	8	40	Atualização da NT 01/2015, treinamento para os membros da COPAC, otimização do módulo de acumulação de cargos públicos, com a criação de registro dos servidores que acumulam cargos no IFRN para facilitar o monitoramento.	Orientação para apuração disciplinar quando há indício de falta funcional e Promoção do ressarcimento ao erário, quando couber.	Nº de ocorrência do risco	0	Coordenador responsável pelo processo	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Conduta Íntegra	DIGPE	DIGPE	93	Pagamento e/ou recebimento indevido de recursos financeiros a título de auxílio de periculosidade ou de insalubridade	Legislação de pessoal, Orientações do Órgão Central do SIPEC, Notas técnicas, instruções normativas, notas informativas, portarias normativas e resoluções do IFRN regulamentando internamente os temas da área de pessoal, realização anual do Encontro de Gestão de Pessoas para manter os servidores que atuam na área, atualizados. Suporte sistêmico para tirar dúvida da equipe em matéria de pessoal (Instrução Normativa DIGPE/RE/IFRN n° 7, de 15 de julho de 2022)	5	8	40	Revisão da Nota Técnica n° 02/2017 que trata de adicionais laborais, otimização de controle através de mapeamento dos servidores que recebem adicionais (criação de módulo no SUAP)	Orientação para apuração disciplinar quando há indício de falta funcional e Promoção do ressarcimento ao erário, quando couber.	Nº de ocorrência do risco	0	Coordenador responsável pelo processo	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Conduta Íntegra	DIGPE	DIGPE	94	Pagamento e/ou recebimento indevido de recursos financeiros a título de auxílio-transporte	Legislação de pessoal, Orientações do Órgão Central do SIPEC, Notas técnicas, instruções normativas, notas informativas, portarias normativas e resoluções do IFRN regulamentando internamente os temas da área de pessoal, realização anual do Encontro de Gestão de Pessoas para manter os servidores que atuam na área, atualizados. Suporte sistêmico para tirar dúvida da equipe em matéria de pessoal (Instrução Normativa DIGPE/RE/IFRN n° 7, de 15 de julho de 2022)	5	8	40	Revisão a cada dois anos dos auxílios-transporte concedidos, conforme IN 8/2022	Orientação para apuração disciplinar quando há indício de falta funcional e Promoção do ressarcimento ao erário, quando couber.	Nº de ocorrência do risco	0	Coordenador responsável pelo processo	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Conduta Íntegra	DIGPE	DIGPE	95	Pagamento e/ou recebimento indevido de recursos financeiros a título de encargo de curso e concurso	Resolução n. 28/2023 - CONSUP/IFRN, módulo SUAP de GECC com controle de carga-horária, valores, compensações, etc.	5	8	40	Elaboração de IN que otimiza o trâmite dos processos dessa natureza, criação de checklists e fluxogramas	Orientação para apuração disciplinar quando há indício de falta funcional e Promoção do ressarcimento ao erário, quando couber.	Nº de ocorrência do risco	0	Coordenador responsável pelo processo	Vigência do Plano	Vigência do Plano

Liderança com Integridade	DIGPE	DIGPE	96	Alto índice de adoecimento individual e coletivo do trabalhador	Política de Promoção à Saúde (PS) e Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) (Resolução nº 16/2014-CONSUP, de 24/07/2014) que visa, através do eixo "Política organizacional" a integração e valorização do servidor, melhoria das condições de trabalho, mediação de conflitos, desenvolvimento de habilidades sociais e do trabalho, prevenção de acidentes de trabalho, agravos e acidentes ocupacionais, valorização da diversidade humana, envelhecimento ativo, educação e preparação para a aposentadoria, prevenção da violência e estímulo à cultura da paz, entre outros. a promoção Ações de qualidade de vida, plantão psicológico, palestras.	8	8	64	Formação de gestores; Trilha de capacitação para liderança; Dimensionamento da força de trabalho; Política de saúde e qualidade de vida	Atuação da equipe multidisciplinar; Fortalecimento do SIASS;	Nº de ocorrência do risco	0	Coordenador responsável pelo processo	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Integridade	UGI	UGI	97	Falha no acompanhamento do programa de integridade	Plano de integridade atualizado; Participação em cursos de capacitação; Participação em eventos promovidos pela CGU; Acompanhamento e leitura da legislação, normativos, manuais e guias disponibilizados pela CGU; Benchmarking em outras instituições para pesquisar planos, materiais, iniciativas e boas práticas realizadas que podem ser implementadas no IFRN, especialmente as do concurso de boas práticas do MEC; Desenvolvimento de ações integradas às demais estruturas de integridade do IFRN; Realização de ações coordenadas com o Grupo de Trabalho responsável por aperfeiçoar mecanismos de transparência; Desenvolvimento de ações integradas ao Núcleo de Gestão de Riscos.	5	8	40	Construção do módulo de gestão de riscos do SUAP, podendo ser destacados os riscos de integridade; Desenvolver fluxograma, modelos de relatórios e rotinas de acompanhamento dos riscos de integridade; Acompanhar as ações realizadas pelas estruturas de integridade; Acompanhar semestralmente a execução dos planos de tratamento do riscos, em caráter obrigatório dos riscos classificados como alto ou extremo; Realizar reuniões com gestores para avaliar dificuldades na execução das ações planejadas para o tratamento dos riscos e para discutir encaminhamentos e soluções, sendo pelo menos uma por semestre;	Revisar e reforçar os controles preventivos; Realizar reuniões de avaliação com as estruturas de integridade; Solicitar apoio da gestão para o fortalecimento da estrutura da UGI quanto aos mecanismos de acompanhamento disponíveis,	Nº de ocorrência do risco	0	UGI	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Integridade	UGI	UGI	98	Baixo conhecimento da comunidade acerca das ações realizadas pelas estruturas de integridade	Desenvolvimento de ações integradas às demais estruturas de integridade do IFRN; Realização de ações coordenadas com o Grupo de Trabalho responsável por aperfeiçoar mecanismos de transparência; Desenvolvimento de ações integradas ao Núcleo de Gestão de Riscos; Benchmarking em outras instituições para pesquisar planos, materiais, iniciativas e boas práticas realizadas que podem ser implementadas no IFRN.	8	5	40	Planejamento de um evento anual com a participação dos setores sistêmicos e com representantes dos campi para promover a cultura de integridade no IFRN; Planejar ações com a Ouvidoria, Comissão de Ética e Corregedoria para melhorar os níveis de confiança no processo de proteção ao denunciante; Promover diálogos com a gestão para buscar apoio para o fortalecimento das estruturas de pessoal, física e funcional das estruturas de integridade; Visitas aos campi do IFRN integradas às demais estruturas de integridade; Promoção do dia da Integridade no IFRN; Produzir e programar divulgação de campanhas de integridade em conjunto com a Comunicação e com as demais estruturas de integridade; Fomentar a participação de gestores e servidores em cursos com temas de integridade; Buscar apoio da alta gestão para, até 2025, desenvolver o projeto "Planejar com Integridade", cujo objetivo maior é o de estabelecer que o planejamento institucional seja norteado pela gestão de riscos promovendo assim a disseminação de uma cultura de integridade no IFRN.	Revisar e reforçar os controles preventivos; Buscar apoio de instituições externas; Realizar reuniões de avaliação com as estruturas de integridade.	Nº de ocorrência do risco	0	UGI	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Conduta Intgra	PRODES	PRODES	99	Fraude em processo de prestação de contas dos recursos da LOA consignados ao IFRN	Comissão de Ética instituída; Auditoria Interna atuante; Existência de setor exclusivo para o acompanhamento de prestações de contas; A prestação de contas é institucionalizada e ocorre uma vez ao ano durante a elaboração do Relatório de Gestão; Canal de denúncia ativo.	5	10	50	Maior divulgação do código de ética; Maior divulgação das ações da comissão de ética e da corregedoria; Avaliar a necessidade de implementar uma política de segregação de função, assim como de rotação de pessoal; Divulgar mais a plataforma Fala.br; Adotar mecanismos para coibir vazamento de informações pessoais de denunciantes, de forma que o sigilo da denúncia e a proteção contra represália sejam de conhecimento de todos; Treinar servidores para investigar a ocorrência de fraudes para atuação no controle interno de cada área sistêmica; As ações de divulgação deverão ser copiadas na página de acesso à informação, na área reservada à prestação de contas.	Os responsáveis pelas fraudes devem ser identificados e punidos; Eventuais prejuízos devem ser identificados, valorados e recuperados; Divulgação dos resultados da ação institucional para buscar o ressarcimento do prejuízo e punir os responsáveis.	Nº de ocorrência do risco	0	PRODES	Vigência do Plano	Vigência do Plano

Conduta Íntegra	PRODES	PRODES	100	Fraude em processo de prestação de contas dos recursos provenientes de projetos	Comissão de Ética instituída; Auditoria Interna atuante; Existência de setor exclusivo para o acompanhamento de prestações de contas; A prestação de contas é institucionalizada e ocorre de acordo com o fluxo ou rotina estabelecida pela instituição patrocinadora.	5	8	40	<p>Maior divulgação do código de ética;</p> <p>Maior divulgação das ações da comissão de ética e da corregedoria;</p> <p>Divulgar mais a plataforma Fala.br;</p> <p>Adotar mecanismos para coibir vazamento de informações pessoais de denunciante, de forma que o sigilo da denúncia e a proteção contra represália sejam de conhecimento de todos;</p> <p>Treinar servidores para investigar a ocorrência de fraudes para atuação no controle interno de cada área sistêmica;</p> <p>Divulgar de forma detalhada, informando participantes dos projetos, valores pagos a pessoas físicas e jurídicas e a finalidade desses pagamentos; Divulgar entidades patrocinadoras, intervenientes e demais parceiros no âmbito do projeto, assim como os objetivos de cada uma; e divulgação dos projetos na íntegra;</p> <p>As ações de divulgação deverão ser copiadas na página de acesso à informação, na área reservada à prestação de contas.</p>	Os responsáveis pelas fraudes devem ser identificados e punidos; Eventuais prejuízos devem ser identificados, valorados e recuperados; Divulgação dos resultados da ação institucional para buscar o ressarcimento do prejuízo e punir os responsáveis.	Nº de ocorrência do risco	0	PRODES	Vigência do Plano	Vigência do Plano
Transparência Pública no Governo Federal	UGI	UGI	101	Portal de Acesso à Informação com informações incompletas ou desatualizadas	Grupo de trabalho responsável por articular ações para o aperfeiçoamento da transparência institucional criado; Estrutura da página de Acesso à Informação criada.	8	8	64	<p>Desenvolvimento de diagnóstico relacionado às informações divulgadas pelas áreas para estabelecer os links para a página de acesso à informação;</p> <p>Elaboração de plano de ação para atualização e monitoramento permanente da página de acesso à informação e suas subpáginas;</p> <p>Capacitação da equipe do GT da Transparência.</p>	Articulação com as áreas sistêmicas para prover a atualização da página de acesso à informação.	Nº de ocorrência do risco	0	UGI	Vigência do Plano	Vigência do Plano

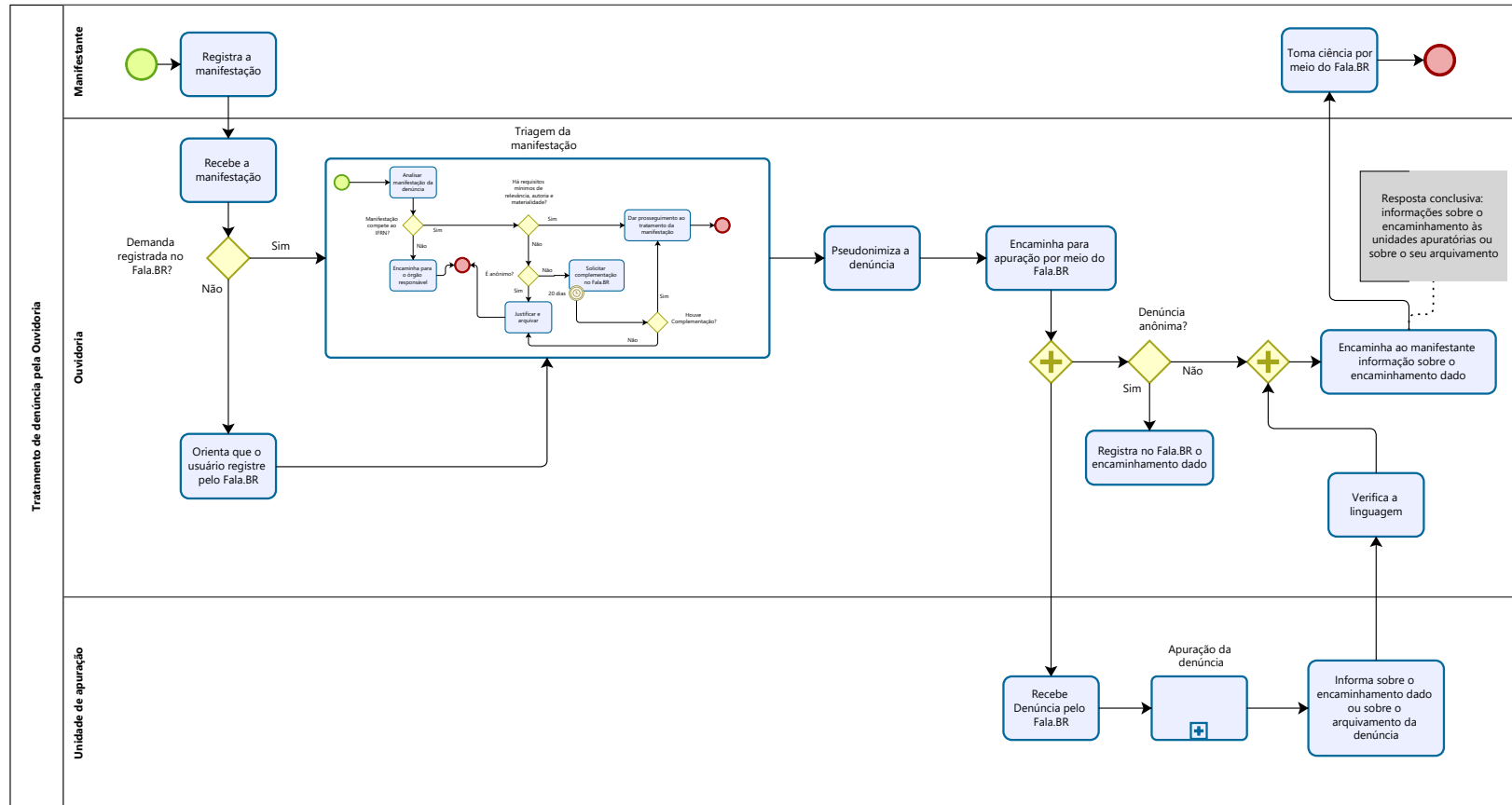
Fluxograma_Denúncia na Ouvidoria do IFRN

Bizagi Modeler

Índice

FLUXOGRAMA_DENÚNCIA NA OUVIDORIA DO IFRN	1
BIZAGI MODELER	1
1 DENÚNCIA_OUVIDORIA IFRN.....	3
1.1 TRATAMENTO DE DENÚNCIA PELA OUVIDORIA	4
1.1.1 Elementos do processo	4
1.1.1.1 <input type="checkbox"/> Registra a manifestação	4
1.1.1.2 <input type="checkbox"/> Recebe a manifestação.....	4
1.1.1.3 <input type="checkbox"/> Orienta que o usuário registre pelo Fala.BR.....	4
1.1.1.4 <input checked="" type="checkbox"/> Triagem da manifestação.....	5
1.1.1.5 <input type="checkbox"/> Pseudonimiza a denúncia.....	5
1.1.1.6 <input type="checkbox"/> Encaminha para apuração por meio do Fala.BR.....	5
1.1.1.7 <input type="checkbox"/> Encaminha ao manifestante informação sobre o encaminhamento dado 5	5
1.1.1.8 <input type="checkbox"/> Toma ciência por meio do Fala.BR.....	5
1.1.1.9 <input type="checkbox"/> Registra no Fala.BR o encaminhamento dado	6
1.1.1.10 <input type="checkbox"/> Recebe Denúncia pelo Fala.BR	6
1.1.1.11 <input checked="" type="checkbox"/> Apuração da denúncia.....	6
1.1.1.12 <input type="checkbox"/> Informa sobre o encaminhamento dado ou sobre o arquivamento da denúncia	6
1.1.1.13 <input type="checkbox"/> Verifica a linguagem	6
1.2 TRIAGEM DA MANIFESTAÇÃO	7
1.2.1 Elementos do processo	7
1.2.1.1 <input type="checkbox"/> Dar prosseguimento ao tratamento da manifestação	7
1.2.1.2 <input type="checkbox"/> Justificar e arquivar	7
1.2.1.3 <input type="checkbox"/> Solicitar complementação no Fala.BR	7
1.2.1.4 <input type="checkbox"/> Encaminha para o órgão responsável	8
1.2.1.5 <input type="checkbox"/> Analisar manifestação da denúncia.....	8

1 DENÚNCIA_OUVIDORIA IFRN



Versão:

1.0

Autor:

Unidade de Gestão da Integridade / Ouvidoria / IFRN

1.1 TRATAMENTO DE DENÚNCIA PELA OUVIDORIA

Descrição

O Processo de Tratamento de Denúncias é um processo que visa resguardar a participação, a proteção e a defesa dos usuários dos serviços oferecidos no IFRN, conforme prevê a Lei 13.460/2017.

Para a elaboração do fluxograma desse processo, foram observados, além da Lei, os seguintes normativos: Decreto nº 9.492/2018, IN CGU 5/2018 e Portaria CGU nº 581/2021.

1.1.1 ELEMENTOS DO PROCESSO

1.1.1.1 Registra a manifestação

Descrição

O registro da manifestação deve ser realizado por meio da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação, no endereço eletrônico <https://falabr.cgu.gov.br/>.

Previsão legal: Decreto 9.492/2018: Art. 16. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR, de uso obrigatório pelos órgãos e pelas entidades de que trata o art. 2º. (Redação dada pelo Decreto nº 10.890, de 9.12.2021)

1.1.1.2 Recebe a manifestação

Descrição

O recebimento da manifestação é realizado pela Ouvidoria para fins de tratamento, conforme prevê o Artigo 10, do Decreto 9.492/2018.

1.1.1.3 Orienta que o usuário registre pelo Fala.BR

Descrição

Previsão legal: Decreto 9.492/2018: Art. 16. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR, de uso obrigatório pelos órgãos e pelas entidades de que trata o art. 2º. (Redação dada pelo Decreto nº 10.890, de 9.12.2021)

1.1.1.4 Triagem da manifestação

[Ver detalhes](#)

Descrição

A triagem da manifestação compreende as etapas de análise quanto à competência de tratamento e quanto aos requisitos mínimos de relevância, autoria e materialidade.

1.1.1.5 Pseudonimiza a denúncia

Descrição

IN CGU nº 5/2018, Art. 17. As unidades de ouvidoria assegurarão a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário ou do autor da manifestação, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011, sujeitando-se o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.

1.1.1.6 Encaminha para apuração por meio do Fala.BR

Descrição

PORTARIA Nº 581, DE 9 DE MARÇO DE 2021, ART. 19, § 1º A fim de cumprir requisitos de segurança e rastreabilidade, o envio de manifestações para áreas responsáveis e, no caso de denúncias, para as áreas de apuração será realizado, sempre que possível, por intermédio do módulo de triagem e tratamento da Plataforma Fala.BR.

1.1.1.7 Encaminha ao manifestante informação sobre o encaminhamento dado

Descrição

IN CGU 5/2018, Art. 11. As unidades de ouvidoria deverão elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de trinta dias contados do seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

1.1.1.8 Toma ciência por meio do Fala.BR

Descrição

O manifestante toma ciência dos encaminhamentos.

1.1.1.9 Registra no Fala.BR o encaminhamento dado

Descrição

Registro dos encaminhamentos realizados.

1.1.1.10 Recebe Denúncia pelo Fala.BR

Descrição

IN CGU nº 5/2018, Art. 16, § 3º Recebida a comunicação de irregularidade, os órgãos apuratórios a arquivarão e, se houver elementos suficientes, procederão, por iniciativa própria, à instauração de procedimento investigatório preliminar.

1.1.1.11 Apuração da denúncia

Descrição

Subprocesso de apuração de denúncia

1.1.1.12 Informa sobre o encaminhamento dado ou sobre o arquivamento da denúncia

Descrição

IN CGU 5/2018, Art. 11. As unidades de ouvidoria deverão elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de trinta dias contados do seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

1.1.1.13 Verifica a linguagem

Descrição

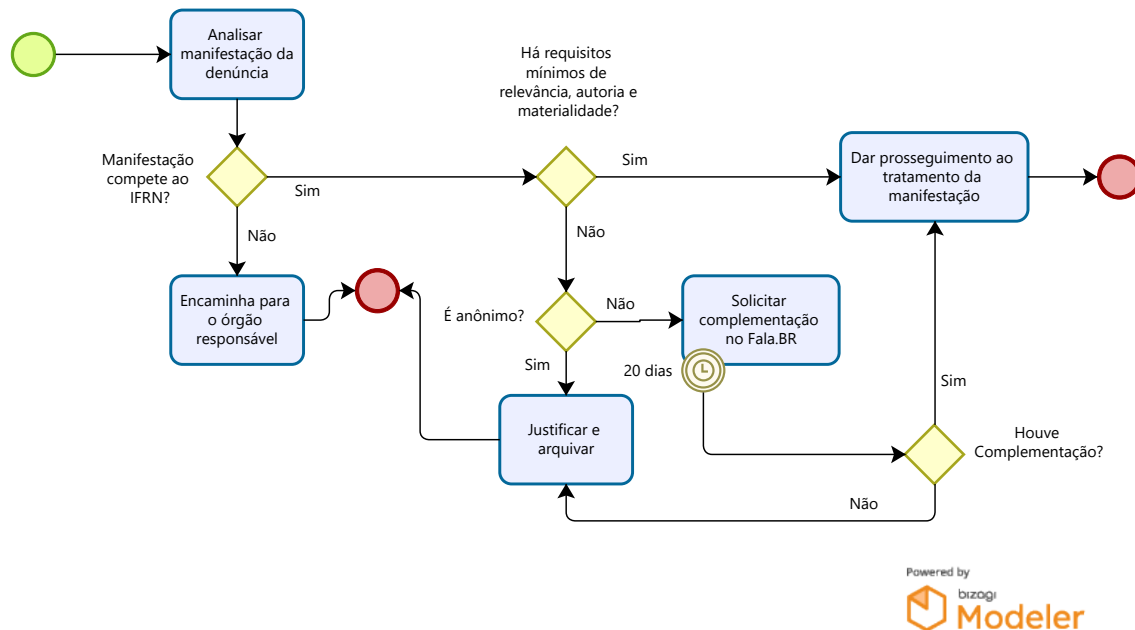
Portaria CGU nº 581, de 9 de março de 2021:

Art. 18. As unidades do SisOuv se comunicarão com os manifestantes em linguagem clara, objetiva e acessível, observando as seguintes orientações:

I - utilização de termos e expressões compreensíveis ao manifestante, evitando-se expressões em língua estrangeira ou o uso de siglas que não sejam de uso corrente; e

II - estruturação de textos que privilegiem a resposta ao fato relatado na manifestação em primeiro lugar, deixando informações complementares, explicativas ou institucionais para o final da comunicação.

1.2 TRIAGEM DA MANIFESTAÇÃO



Powered by
bizogit
Modeler

1.2.1 ELEMENTOS DO PROCESSO

1.2.1.1 Dar prosseguimento ao tratamento da manifestação

Descrição

IN CGU nº 5/2018, Art. 16, § 2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, mesmo que de origem anônima, deverão ser enviadas ao órgão ou entidade competente para sua apuração, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.

1.2.1.2 Justificar e arquivar

Descrição

IN CGU nº 5/2018, Art. 11, § 5º A falta da complementação da informação pelo usuário no prazo estabelecido no § 2º deste artigo acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.

1.2.1.3 Solicitar complementação no Fala.BR

Descrição

IN CGU nº 5/2018, Art. 11, § 2º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, as unidades de ouvidoria deverão solicitar ao usuário complementação de informações, que deverá ser atendido no prazo de trinta dias contados da data do seu recebimento.

1.2.1.4 Encaminha para o órgão responsável

Descrição

IN CGU nº 5/2018, Art. 9º, § 3º A unidade que receber manifestação sobre matéria alheia à sua competência, deverá encaminhá-la à unidade de ouvidoria responsável pelas providências requeridas.

1.2.1.5 Analisar manifestação da denúncia


Descrição

IN CGU nº 5/2018, Art. 15. A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.

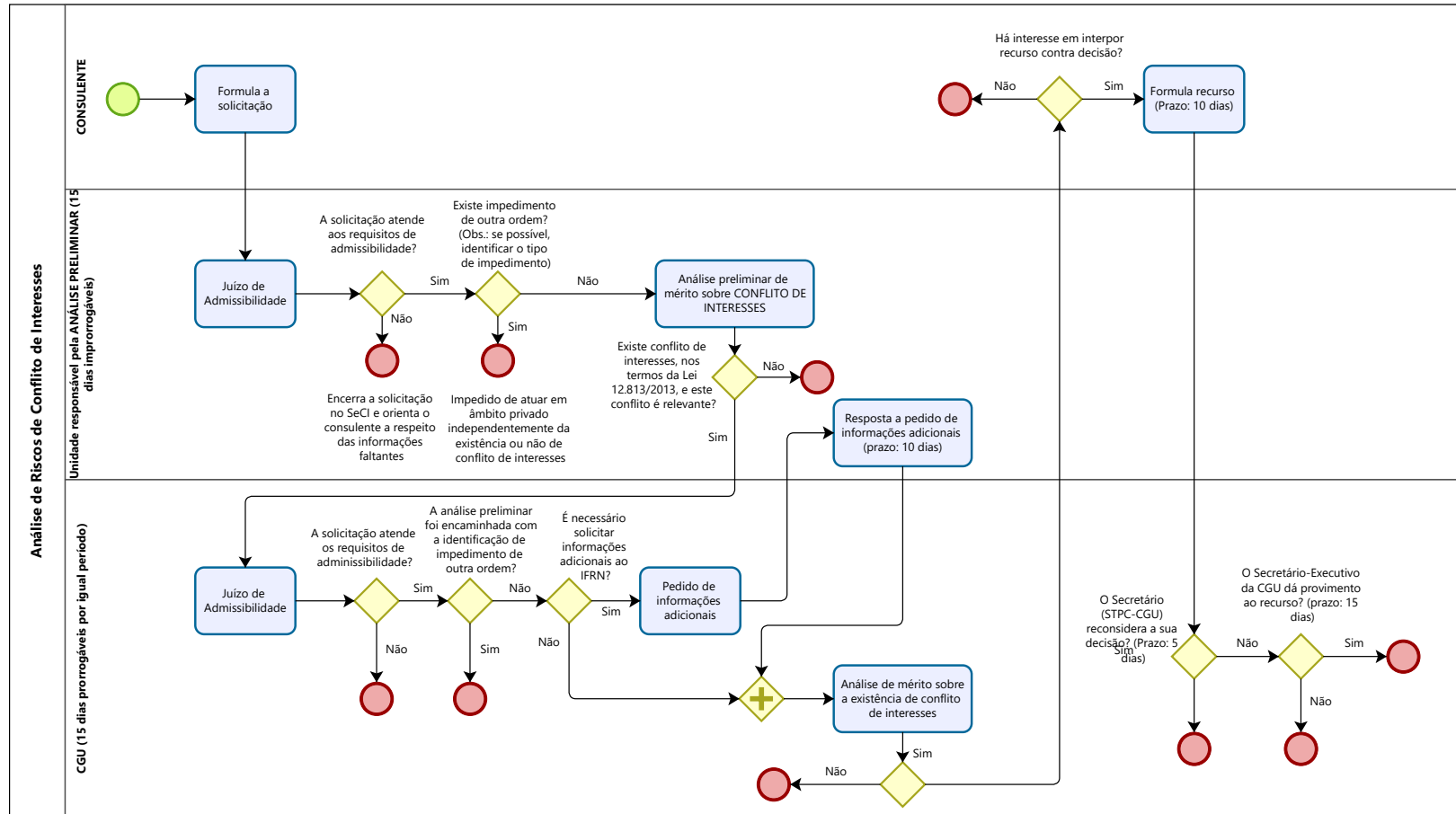
Fluxogramas_prevenção de conflito de interesses e nepotismo no IFRN

Bizagi Modeler

Índice

FLUXOGRAMAS_PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES E NEPOTISMO NO IFRN ..1	
BIZAGI MODELER	1
1 ANÁLISE DE RISCOS DE CONFLITO DE INTERESSES	3
2 VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÕES DE NEPOTISMO - NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO	5
2.1 VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÕES DE NEPOTISMO_PROCESSO DE	
NOMEAÇÃO/DESIGNAÇÃO_FUNÇÃO/CARGO DE CONFIANÇA	6
2.1.1 Elementos do processo	6
2.1.1.1  Verificação de Nepotismo Presumido	6
3 SITUAÇÃO DE NEPOTISMO PRESUMIDO - EXONERAÇÃO	7

1 ANÁLISE DE RISCOS DE CONFLITO DE INTERESSES



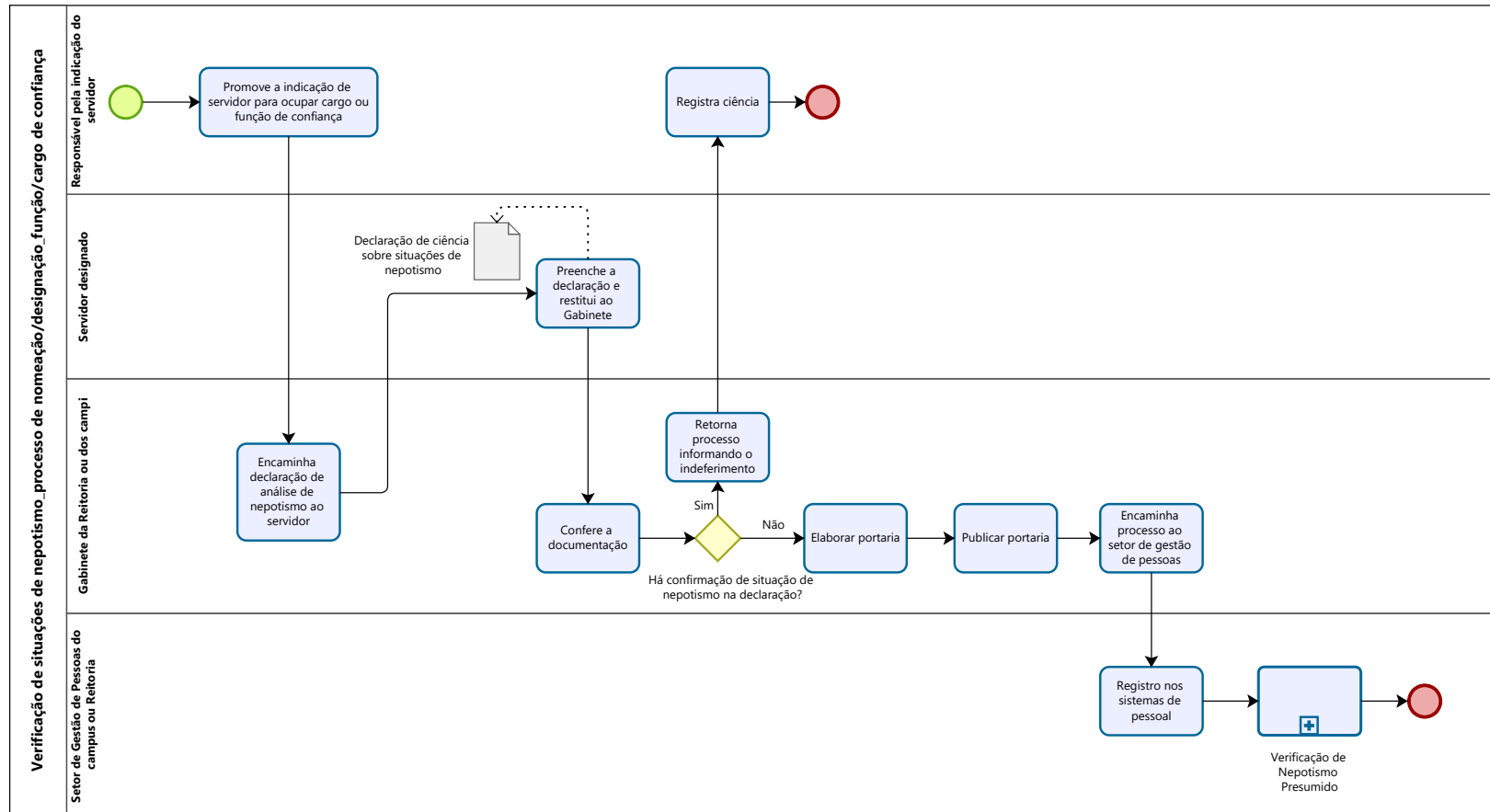
Versão:

1.0

Autor:

UGI

2 VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÕES DE NEPOTISMO - NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO



Versão:

1.0

Autor:

UGI

2.1 VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÕES DE NEPOTISMO_PROCESSO DE NOMEAÇÃO/DESIGNAÇÃO_FUNÇÃO/C ARGO DE CONFIANÇA

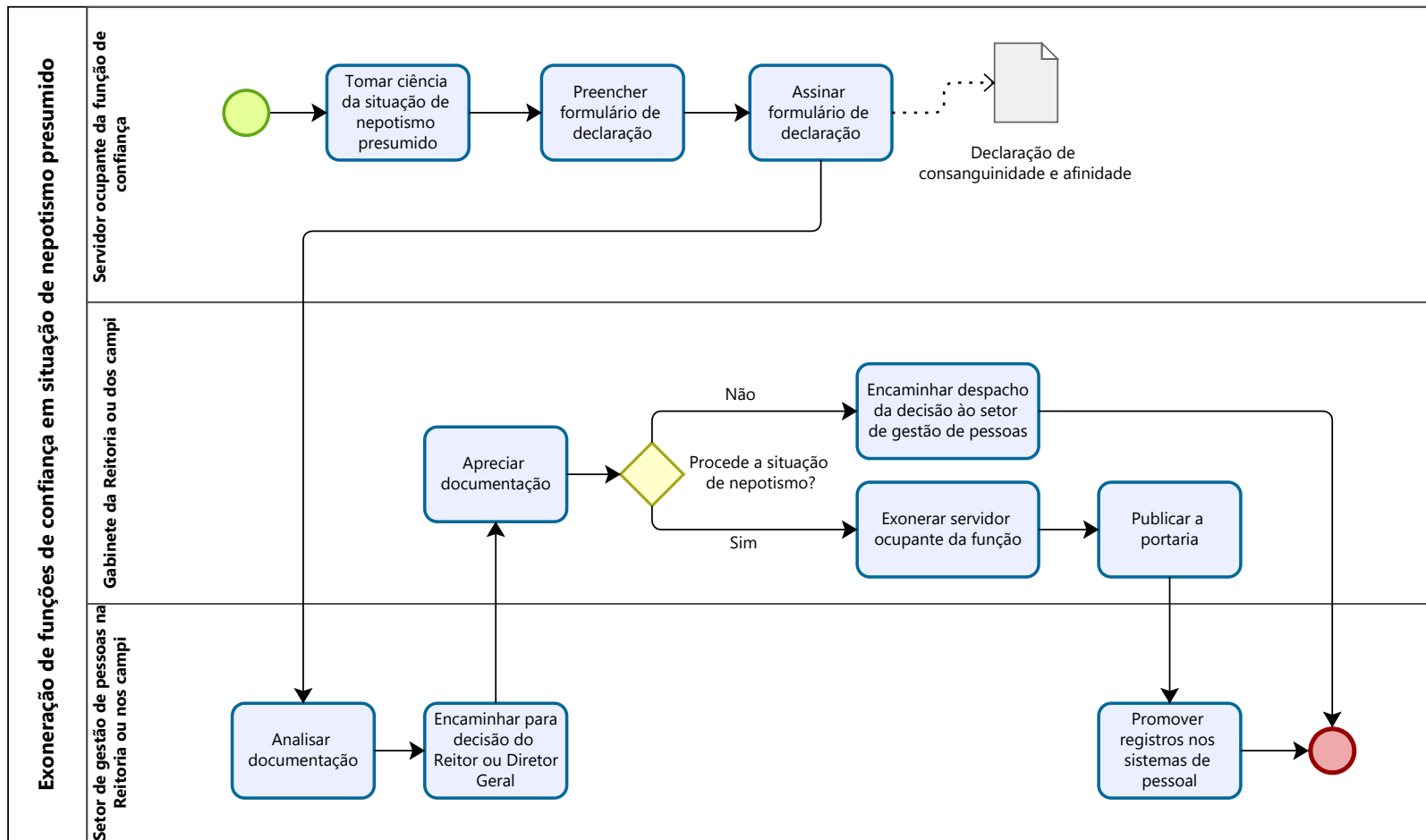
2.1.1 ELEMENTOS DO PROCESSO

2.1.1.1 Verificação de Nepotismo Presumido

Processo

[Situação de Nepotismo Presumido - exoneração - Exoneração de funções de confiança em situação de nepotismo presumido](#)

3 SITUAÇÃO DE NEPOTISMO PRESUMIDO - EXONERAÇÃO



Versão:

1.0

Autor:

UGI

Documento Digitalizado Público

Minuta da segunda versão do Plano de Integridade do IFRN.

Assunto: Minuta da segunda versão do Plano de Integridade do IFRN.
Assinado por: Ismael Coutinho
Tipo do Documento: Minuta
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ismael Felix Coutinho Neto, Chefe da Unidade de Gestão da Integridade - FAG-IFRN - UGI**, em 24/11/2023 16:35:04.

Este documento foi armazenado no SUAP em 24/11/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1617689

Código de Autenticação: e325866907



Documento Digitalizado Público

Plano de Integridade do Instituto Federal do Rio Grande do Norte

Assunto: Plano de Integridade do Instituto Federal do Rio Grande do Norte

Assinado por: -

Tipo do Documento: Plano

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples